

# JORNAL NOROESTE



“Deus seja louvado”

www.jornalnoroeste.com | Edição Regional

Sexta-feira, 01 de Março de 2024

Ano 29 - Edição 1577

contato@jornalnoroeste.com

## Reunião entre o Poder Judicial e Procuradores dos Municípios da Comarca busca unificar critérios para o ajuizamento de execuções fiscais

*A medida representa um marco na Comarca de Nova Esperança e abre caminho para um novo modelo de cobrança de tributos, mais eficiente e focado na resolução das pendências de forma amigável.*

Foto: Divulgação

O juiz da Vara Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Dr. Rodrigo Brum Lopes, reuniu-se na segunda-feira (26) com Procuradores Jurídicos dos municípios da Comarca para discutir a nova realidade das execuções fiscais após decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)



Página 3

## Ex-prefeito Silvio Chaves fala sobre o Residencial Ecoparque em visita ao Jornal Noroeste

Foto: Alex Fernandes França



Na manhã de quarta-feira (28), o ex-prefeito de Nova Esperança, Silvio Chaves, visitou a redação do Jornal Noroeste para compartilhar insights e reflexões sobre o marco histórico ocorrido na última sexta-feira (23) em Cascavel, cidade paranaense com cerca de 350 mil habitantes.

O evento em questão foi a inauguração do Residencial Ecoparque, a primeira fábrica de prédios da América Latina, que teve a presença do empresário Silvio Chaves, também conhecido por sua gestão à frente da prefeitura de Nova Esperança entre os anos de 1993 e 1996. **Página 9**

## Inauguração da Odonto Company em Nova Esperança reúne autoridades e empresários locais

*A Odonto Company chega a Nova Esperança como um novo conceito de cuidado e excelência, integrando-se de forma comprometida e inovadora à comunidade local.*

Foto: Divulgação



PÁG. 14

## Cresol inicia período assemblear com foco no protagonismo dos cooperados

**De fevereiro a abril, cooperativa promove encontros com os sócios em diversas regiões do país para debater assuntos como gestão, contas, entre outros**

Fotos Divulgação/Cresol



PÁG. 8

### EM FOCO

**Cristianismo, Judaísmo e a questão de Israel**

PÁG. 2

### PINGOS E RESPINGOS

**Com G20, Blinken e Lavrov, o Brasil assume posição global muito forte**

PÁG. 3

### OPINIÃO

**A (des)articulação política**

PÁG. 2

### SÉTIMA ARTE

**O Menino e a Garça**

PÁG. 9



### VIDA COTIDIANA

**A vida cotidiana de um usuário de medicamentos**

PÁG. 2

PREVISÃO  
**NOROESTE**  
NOVA ESPERANÇA-PR

Sexta-feira,  
01/03/2024

Máx. 32°  
Min. 22°



Nublado

Sábado,  
02/03/2024

Máx. 32°  
Min. 22°

Céu Claro



Domingo,  
03/03/2024

Máx. 33°  
Min. 23°

Céu Claro





creem no seu nome." Essa passagem enfatiza não apenas a rejeição por parte de "os seus", referindo-se aos contemporâneos de Jesus, mas também destaca a oportunidade e o privilégio concedidos àqueles que o recebem, concedendo-lhes o poder de se tornarem filhos de Deus pela fé em Seu nome.

O Estado de Israel é uma nação reconhecida pela ONU, formada por judeus, muçulmanos e uma minoria de cristãos. O surgimento de Israel, impulsionado pelo movimento sionista no século 20, resultou na declaração da ONU em 1948, que previa a criação de dois estados: Israel e Palestina. Apenas o primeiro se concretizou, contribuindo para as tensões persistentes na região.

A defesa por dois estados independentes, Israel e Palestina, é apoiada por várias nações, incluindo o Brasil. Este posicionamento reflete a necessidade de compreender a complexidade geopolítica e religiosa da região, distanciando-se de interpretações simplificadas e equivocadas que associam automaticamente o cristianismo ao Estado de Israel.

As pessoas precisam ter uma compreensão mais profunda das diferenças entre judaísmo e cristianismo, assim como entre a Israel bíblica e a Israel histórica. Isso não apenas enriquece o diálogo inter-religioso, mas também contribui para uma análise mais informada das dinâmicas geopolíticas que moldam o Oriente Médio.

Alex Fernandes França é Administrador de Empresas, Teólogo, Historiador e Mestrando em Ensino pelo PPIFOR - UNESPAR



## A (des)articulação política

A primeira corrida da temporada 2024 da Fórmula 1 acontece amanhã durante o GP do Bahrein, no Oriente Médio. Na F1, a equipe campeã é aquela que faz o melhor ajuste do carro ainda nos boxes. Cabe ao piloto entrar na pista, o motor competitivo é mérito dos mecânicos, mas a vitória é conquistada pela habilidade do piloto.

Semelhantemente a política é feita de bastidores! Na corrida eleitoral, a estratégia não pode ser diferente. Não se constrói uma candidatura da noite para o dia, muito menos se consolida um nome sem consenso do grupo.

Os segredos do motor do carro campeão jamais são revelados, porém há estudos, pesquisas, testes e inúmeras discussões até a equipe definitivamente "acertar". Quando o carro vai para pista todos esses processos foram cumpridos. A falta das características anteriormente descritas compromete o resultado final. Tem equipes que começam o campeonato como favoritas, porém terminam com resultados pífios.

Em política a regra é básica.

José Antônio Costa é sócio do Jornal Noroeste e advogado

cos meses para as eleições, já no prazo das convenções. Enquanto isso, Beto Richa (PSDB) já havia percorrido todo o Paraná mostrando o modelo de gestão que implantou em Curitiba. Resultado: Beto foi eleito no primeiro turno com mais de 52% dos votos.

Na política local as articulações estão acontecendo! Vários nomes são colocados como pré-candidatos, porém faltam definições para a disputa, inclusive ainda há tempo para troca de partido. Ao contrário de eleições anteriores, onde os partidos tinham pré-candidatos que já procuravam se mostrar antes do pleito, o cenário apresentado mostra que embora existam muitos nomes ventilados, falta convicção e consenso. Seria escassez de lideranças?

Na F1, quando a corrida chega ao final, o nome vitorioso a ser lembrado é do piloto, porém a comemoração também é dos engenheiros, mecânicos e construtores que ajudaram a conquistar aquele resultado. O piloto jamais pode esquecer sua equipe.

Em outubro, quando a corrida eleitoral chegar ao final sabemos quem fez o melhor ajuste.

**"Política é como nuvem. Você olha e ela está de um jeito. Olha de novo e ela já mudou".**

**José de Magalhães Pinto (1909 a 1996)**, advogado, economista, banqueiro e político brasileiro com atuação em Minas Gerais, Estado do qual foi governador

No domingo (25), durante um evento na Avenida Paulista, em São Paulo um vídeo viralizou nas redes sociais, evidenciando a associação equivocada entre cristianismo e Israel. Três mulheres, segurando a bandeira de Israel, justificaram sua ação alegando serem cristãs, gerando debate sobre a compreensão inadequada de alguns cristãos em relação a Israel. Esta confusão revela a falta de entendimento sobre as diferenças fundamentais entre judaísmo e cristianismo, bem como entre a Israel bíblica e a Israel histórica.

A interpretação distorcida das Escrituras, muitas vezes impulsionada por líderes religiosos com forte envolvimento político, contribui para essa confusão. É essencial discernir entre a Israel bíblica, que representa o povo escolhido por Deus, e a Israel histórica, o Estado formado em 1948. A associação entre cristianismo e Israel, principalmente por vertentes neopentecostais, muitas vezes negligencia a compreensão correta dessas diferenças.

Novo Testamento pelos ensinamentos da Torá judaica é uma tendência crescente entre novos cristãos. Esse fenômeno, aliado à falta de discernimento sobre as nuances das escrituras sagradas, contribui para a perpetuação de equívocos sobre a relação entre cristianismo e Israel.

No entanto, a diferença crucial entre essas duas religiões remonta à recusa do judaísmo em aceitar Jesus Cristo como Messias. Os ensinamentos de Cristo são desconsiderados, e ele é visto como um falso profeta. Esse desacordo teológico é essencial para entender por que alguns judeus rejeitam a associação entre cristianismo e Israel. Os versículos que mencionam que Jesus veio para os seus (Judeus) está em João 1:11-12, na Bíblia Sagrada, que diz: "Veio para o que era seu, e os seus não o receberam. Mas, a todos quantos o receberam, deu-lhes o poder de serem feitos filhos de Deus, aos que

A substituição de textos do



## A vida cotidiana de um usuário de medicamentos

Muitos de nós somos diariamente usuários de medicamentos e produtos vendidos em farmácias. Portanto gostaria de chamar atenção a todos para fatos que eventualmente já presenciei nos mais de 750 estabelecimentos farmacêuticos que fiscalizo.

Sou farmacêutico, formado pela Universidade Estadual de Maringá, com Especialização e Mestrado em Ciências da Saúde. Trabalhei por 5 anos como farmacêutico responsável por farmácias e agora estou como Farmacêutico Fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná há 28 anos.

Esse artigo, será para orientar sobre algumas práticas que ocorrem em algumas farmácias, mas que não são corretas. Lembrando que não estou falando especificamente de uma farmácia ou uma cidade. Sabemos de fatos que foram encontrados em diversas cidades no Brasil.

Vou iniciar trazendo à tona um assunto que muitos não sabem. Nem sempre o farmacêutico é aquele senhor careca ou de cabelos brancos que fica no balcão da farmácia. Muitas vezes esse é o proprietário da farmácia ou o balconista, e está ali para auxiliar nas atividades do farmacêutico e não o substituir. Hoje toda farmácia tem que ter farmacêutico por todo horário de funcionamento e deve se apresentar no balcão da farmácia usando um crachá com a foto, o nome e em destaque a palavra "Farmacêutico". Esse é o profissional que esteve na faculdade e deve conhecer do medicamento. Seu modo de agir em nosso corpo, efeitos não desejáveis, interações entre os medicamentos e alimentos, que podem diminuir ou aumentar a ação de determinado medicamento. Esse profissional deve estar no balcão da farmácia, sendo a pessoa final entre o medicamento e o paciente, analisando se esse medicamento prescrito pelo médico está correto para aquela doença do paciente. Em caso de erro e/ou dificuldade, deverá ligar para o médico e confirmar a receita. Ele é o único autorizado para realizar prescrição de medi-

camentos na farmácia.

Mas, apesar de tudo isso, em algumas vezes, constatamos algumas irregularidades em farmácias. Essas podem ser encontradas durante a fiscalização ou serem comunicadas por denúncias. Entre elas gostaria de falar sobre os medicamentos vencidos que estão nas prateleiras para serem vendidos. Podem ser por esquecimento? Pela situação de durante a limpeza da poeira, não ter visto? Ou pode ser que estão lá para vender mesmo? Outra situação que já encontramos, são os envelopes contendo os comprimidos, onde deveriam ter o lote do medicamento e a validade, mas durante a fiscalização, verificamos que não estavam lá. Já nesse caso, existe uma suspeita grave que foi cortado ou apagado a validade do envelope ou da caixa. Vender produtos ou medicamentos vencidos é crime.

O momento de compra de um medicamento nas farmácias, as pessoas encontram-se fragilizadas pela sua própria condição de saúde ou de um familiar. Nesse momento, acaba confiando plenamente na pessoa que está atendendo. Podem serem enganadas em um momento que mais precisam de ajuda.

Todos nós temos o direito e o dever de fiscalizar aquilo que vamos consumir. Aqui falei de farmácia, mas já encontrei produtos alimentícios vencidos em mercados, restaurantes, etc..

Nós como cidadãos, devemos ficar atentos para não sermos enganados ou mesmo roubados.

Outra situação que devemos ficar atentos, é que, quando formos a uma consulta médica, devemos exigir que a letra do prescritor seja legível, ou seja, que nós pacientes consigamos ler a receita, pois nós somos os fiscais da receita. Quando tiver junto ao médico, você tem que perguntar ao médico, qual medicamento ele está receitando e como deverá ser o efeito em seu corpo. O paciente, conseguindo ler o nome do medicamento, poderá saber se está comprando o correto. Ainda sobre a compra do medicamento, o único que tem autorização para trocar por genérico é o farmacêutico.

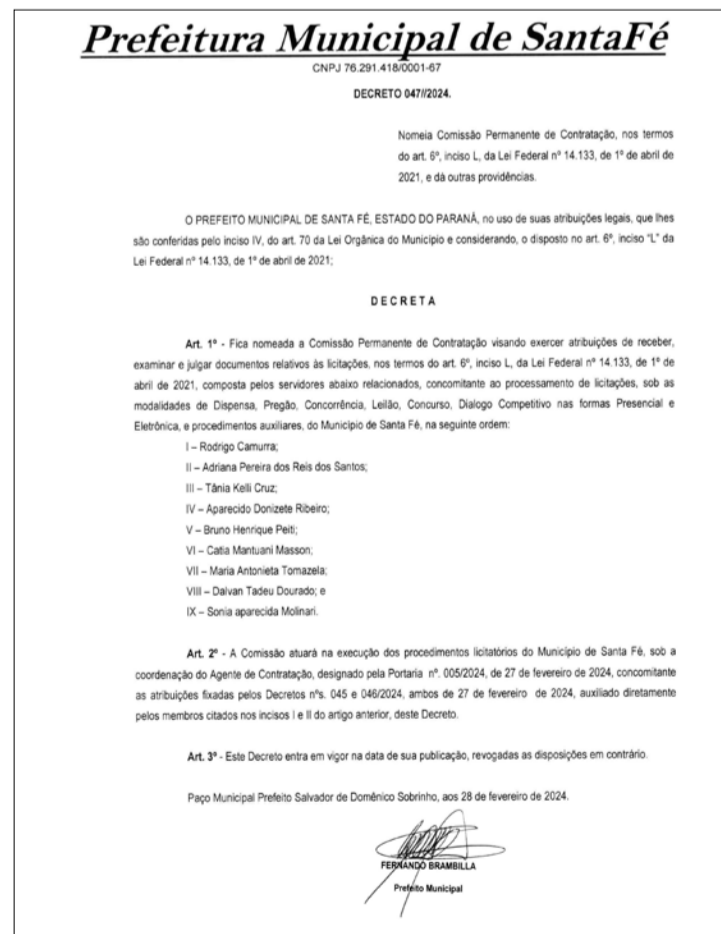
Quando os medicamentos não fizerem efeitos ou se esses forem indesejados, poderão agravar a sua doença.

A grande maioria das farmácias trabalha de forma correta. Mas o paciente conhecendo um pouquinho mais sobre essas situações que ocorrem em nossa vida cotidiana, poderão ajudar na fiscalização e muitos erros poderão não ocorrer.

Essas dicas poderão salvar a sua vida ou de sua família.

**Jorge Antonio Salem** é farmacêutico, paulista de Iepê (SP). Terceiro entre cinco filhos de um mecânico e uma dona de casa, nasceu em fevereiro de 1965. Trabalhou como farmacêutico por cinco anos e trabalha atualmente como farmacêutico-fiscal pelo Conselho Regional de Farmácia do Paraná, desde 1996. Especialista e Mestre em Ciências da Saúde, Especialista em Maçonaria, com livro publicado.

A opinião do colunista não reflete, necessariamente, a do Jornal Noroeste



## EXPEDIENTE

DIRETORES PROPRIETÁRIOS: **Allexander Fernandes França** | **Oswaldo da Costa Paiva Filho** | **José Antônio Rodrigues da Costa**

Permitido a utilização dos textos, desde que citada a fonte

DESDE MAIO DE 1995

## JORNAL NOROESTE

Jornal Noroeste Agora LTDA - ME  
CNPJ 02.196.872/0001-00  
R. Gov. Bento Munhoz da Rocha Neto, 354 - Sala 101 - Nova Esperança - PR  
FONE/FAX: (41) 3252-3908  
E-mail: contato@jornalnoroeste.com  
www.jornalnoroeste.com

### CIRCULAÇÃO

Nova Esperança, Maringá, Alto Paraná, Atalaia, Presidente Castelo Branco, Florai, Uniflor, Santa Fé e Paracaty.

### PROGRAMAÇÃO VISUAL

Kaio Kauffman (Jornal Noroeste)

### IMPRESSÃO

Grafimorte S/A  
CNPJ: 03.758.336/0001-06

### FILIADO A

ACINE Associação Comercial e Empresarial de Nova Esperança

adjoribr JORNAIS DO INTERIOR

ADJORI PARANÁ

abra legal

\* O JN não se responsabiliza por conceitos emitidos em artigos assinados

\* Os Artigos, Colunas e comentários publicados não refletem, necessariamente, a opinião do Jornal Noroeste, que reproduz em exercício da sua atividade jornalística e diante da liberdade de expressão e comunicação que lhe são inerentes.

Faça o download da edição completa no site [jornalnoroeste.com](http://jornalnoroeste.com)

O Jornal Noroeste tem circulação bimensal no formato impresso e digital, sendo órgão oficial dos municípios de Nova Esperança, Pres. Castelo Branco e Santa Fé

# Reunião entre o Poder Judicial e Procuradores dos Municípios da Comarca de Nova Esperança busca unificar critérios para o ajuizamento de execuções fiscais

*A medida representa um marco na Comarca de Nova Esperança e abre caminho para um novo modelo de cobrança de tributos, mais eficiente e focado na resolução das pendências de forma amigável.*

Alex Fernandes França  
alexnoeste@hotmail.com



Foto: Divulgação

**O juiz da Vara Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Dr. Rodrigo Brum Lopes, reuniu-se na segunda-feira (26) com Procuradores Jurídicos dos municípios da Comarca para discutir a nova realidade das execuções fiscais após decisões do Supremo Tribunal Federal (STF) e do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)**

Em uma reunião realizada na tarde de segunda-feira (26), o Juiz da Vara Cível do Foro Regional de Nova Esperança, Dr. Rodrigo Brum Lopes, recebeu Procuradores Jurídicos dos municípios que compõem a Comarca, discutindo estratégias para a extinção de execuções fiscais de baixo valor. A iniciativa visa atender a determinação do Supremo Tribunal Federal (STF) através do Tema 1184 e segue as recentes diretrizes do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

Segundo o magistrado, o STF decidiu que era viável extinguir execuções fiscais de baixo valor, haja vista o princípio da eficiência administrativa, sem, contudo, determinar um valor certo como parâmetro de definição, mas não definiu claramente o que seria esse "pequeno valor". Diante dessa lacuna, cada Tribunal e juízes passaram a adotar valores diferentes para estabelecer o que seria baixo valor a autorizar a extinção das execuções fiscais.

Muitos adotam o critério

conforme estatísticas apresentadas pelo Conselho Nacional de Justiça, que apontam o custo médio de cada processo de execução fiscal é de R\$ 4.700,00.

Considerando que a adoção de tal critério inviabilizaria a cobrança dos tributos municipais na Comarca, ante a realidade econômica da região e o próprio valor exigido, em reunião realizado com membro do Poder Judi-

ciário e os procuradores dos municípios da Comarca de Nova Esperança, foi definido que os Municípios somente ingressarão com execuções fiscais quando os débitos forem superiores ao valor do salário mínimo, valor este que pode ser relativo a um ano somente ou a soma de valores de débitos relativos a vários anos.

A par disso, também restou definido que os Muni-

cípios, em cumprimento a decisão do STF, irão adotar providências no sentido de buscar a composição de forma administrativa com os devedores inadimplentes, bem como irão, em caso de impossibilidade de acordo, para fins de ajuizamento de execuções fiscais, irão proceder ao prévio protesto da certidão da dívida ativa, ou mesmo a anotação junto aos órgãos de proteção ao crédito

ou medidas similares.

O Juiz enfatizou a importância da adoção das medidas administrativas, em especial a tentativa de composição prévia, antecipando o recebimento dos tributos ao mesmo tempo que descongela o Judiciário. Frisou que o não ajuizamento de execuções fiscais em valores inferiores ao salário mínimo, não impede a adoção de medidas administrativas para a cobrança extrajudicial, cabendo a cada Município adotar as providências que entender cabíveis.

A reunião contou com a participação de Procuradores dos municípios de Uniflor, Presidente Castelo Branco, Florai, Nova Esperança e Atalaia.

## Cobrança extrajudicial

Em entrevista, o Procurador Jurídico do Município de Nova Esperança, Dr. Fernando Arrabal destacou que essa mudança impactará na forma de cobrança de tributos, priorizando a cobrança extrajudicial. Ele expressou a expectativa de que a alteração seja benéfica para o judiciário e os municípios, incentivando a adimplência dos contri-

buintes. Ele destacou a importância da conscientização dos contribuintes para evitar a necessidade de medidas coercitivas.

A recente resolução do CNJ, publicada em 21 de fevereiro de 2024, ratificou essa abordagem ao permitir que juízes extingam execuções fiscais de até R\$10 mil sem movimentação útil há mais de um ano, desde que não haja bens penhoráveis.

Em Nova Esperança, 3500 processos ativos estão em andamento, dos quais 1800 são execuções fiscais. A média anual de novos processos é de 500, e cerca de 300 são resolvidos através de acordos após a citação do contribuinte.

As mudanças propostas visam aliviar o Judiciário, uma vez que as execuções fiscais representam 34% do acervo pendente, com uma taxa de congestionamento de 88% e um tempo médio de tramitação de seis anos e sete meses, conforme apontado pelo Relatório Justiça em Números 2023 do CNJ. O objetivo é buscar soluções eficientes e menos onerosas para a sociedade, contribuindo para uma justiça mais ágil e eficaz.



## Opinião do Blog

Com G20, Blinken e Lavrov, o Brasil assume posição global muito forte

Enquanto a nossa mídia corporativista e conservadora critica as palavras de Lula ditas na Etiópia, África do Sul, único presidente fora da África a ser convidado para a reunião de países africanos, quando ele teve a coragem de dizer o que nenhum dirigente de outros países teve. Lula afirmou "que as ações militares de Israel na Faixa de Gaza não é uma guerra, mas sim, um genocídio. O que está acontecendo na Faixa de Gaza e com o povo palestino não existe em nenhum outro momento histórico. Aliás, existiu quando Hitler resolveu matar os judeus." Somente Israel reagiu a tais declarações. As demais nações se calaram o que demonstra que quem está isolado realmente é Israel e não o Brasil. A verdade é que Lula teve peito em fazer a tal declaração e com isso, peitou Netanyahu, primeiro ministro de Israel, que quer por toda a maneira liquidar com a população palestina, composta em sua maioria, por jovens, crianças e mulheres. A ministra israelense, May Golan, disse "estar orgulhosa da destruição na Faixa de Gaza. Gostaria que todos fossem nadar no mar.

Ainda nesta história, ficou claro no Brasil, por ser um país conservador, a mídia corporativa e jornalistas de direita, criticam Lula a todo o momento dizendo que Lula é uma pária internacional, não aceitam um Brasil soberano que Lula sempre pregou no país, e o que nos dá a entender, que são favoráveis aos atos genocídios praticados pelo governo de Israel na Faixa de Gaza. Usam até fake News para atacar Lula. É claro que este lobby todo é para enfraquecer o governo brasileiro. Para calar a boca desta mídia medíocre que nós temos que quer um Brasil pequeno e submisso, o Brasil sediou no Rio de Janeiro, uma reunião do G20, ou seja, as maiores economias do mundo presidida por Lula e ninguém fez qualquer comentário sobre as tais declarações. Em seguida, Lula recebeu Anthony Blinken, Chefe do Departamento de Estado dos Estados Unidos da América em que ambos trocaram ideias sobre diversos assuntos, também não comentaram as declarações, sorrindo e Blinken disse que o Brasil é um grande parceiro, respeitou a posição do Brasil sobre a Palestina, não fez cobranças, nem exigiu qualquer retratação em relação a Israel (que Lula não vai fazer).

No dia seguinte, Lula recebeu o chanceler russo, Sergey Lavrov, com quem conversou problemas globais e foi convidado por Putin para visitar a Rússia. Brasil e Estados Unidos podem divergir a vontade e não há nada de tão importante nisso. Lula, como todo o mundo, vê um genocídio no governo de Israel e Joe Biden ou não enxerga ou não quer assumi-lo, uma vez que a guerra de Israel é financiada pelos Estados Unidos. E por causa dessa atitude, Biden

caminha para um fracasso na tentativa de reeleição.

Grupo de médicos franceses que passaram duas semanas em missão humanitária em Gaza, compararam a situação de palestinos à de judeus no Gueto de Varsóvia, um capítulo tão grave como o Holocausto. Tá mais uma prova de que Lula tem toda a razão e não tem que pedir desculpas a ninguém. Milhares de passeatas e gritos de cessar-fogo entre Israel/Palestina em todo o mundo, inclusive em Tel Aviv, comprova o genocídio israelense em Gaza.

As respostas a fala de Lula, de alguma forma, é o reconhecimento irrecusável do peso do Brasil no cenário geopolítico do mundo que está em busca de paz, harmonia, solidariedade e amor, como Cristo pregava no Evangelho.-

## Coisas do Cotidiano

- **Bolsonarismo é um projeto de teocracia evangélica** – Depois dos discursos de Malafaya, Michelle Bolsonaro e o próprio Bolsonaro, domingo 25/2, na Av. Paulista, essa ideia ficou mais do que clara. Mas o que é teocracia evangélica? Vejam só nos discursos: "O Brasil é do Senhor, disse Michelle, afrontando que o Brasil é dos brasileiros. Novamente Michelle falou: "Eu creio em Deus, todo o poderoso é capaz de curar a nossa nação". Quem vai curar a nossa nação somos nós através de nossos trabalhos todos os dias. Interpretando estas duas frases de Michelle, podemos afirmar que a teocracia evangélica seria um governo em que o poder político seria religioso comandado por evangélicos que desempenharia um papel central na governança. Entendeu porque Malafaya e Edir são os líderes das igrejas evangélicas de todo o Brasil? A teocracia evangélica pode começar por aí, trazendo o ex presidente na esteira;

- **Vamos vacinar nossas crianças - A conceituada professora Natalia Zanatta da Silva Zago, de Nova Esperança, chamando a atenção da importância dos senhores pais levarem os seus filhos para a vacinação, o que lamentavelmente não tem acontecido. É muito importante seguir o calendário de vacinação nacional, que agora possui a vacina contra Covid 19, como medida preventiva de doenças, evitando que possa acontecer novamente uma epidemia. Parabéns professora Natalia Zago que está coberta de razão. Um exemplo a ser seguida!**

- **O réu confesso, agora pastor Darci Alves Pereira, matador do ambientalista Chico Mendes, no dia 22 de dezembro de 1988, vai entrar na política, no Pará. Chico Mendes foi morto no quintal de sua casa porque lutava contra os desmatamentos na Amazônia e por melhores condições de trabalhos e salários para os seringueiros. E a família de Darci Alves era de grileiros e não aceitava as atitudes do ambientalista;**

- **Em Tel Aviv, a segunda maior cidade de Israel, está acontecendo diversas manifestações contra o genocídio praticado pelo governo do primeiro ministro, Benjamin Netanyahu na Faixa de Gaza. Dessa vez, ocorreram muitas prisões mostrando o crescente descontentamento popular em relação as políticas belicistas do primeiro ministro Netanyahu, pedindo o seu afastamento;**

- **Crianças palestinas vítimas da guerra contra Israel, estão sendo amputadas sem anestesia (falta de medicamentos) na Faixa de Gaza e dizem que "preferiam morrer."** Médicos Sem Fronteira fizeram esse relato dramático no Conselho de Segurança da ONU mostrando vítimas do massacre israelense. Para a ONU, em Gaza, vítimas da carnificina do governo de Israel, tem cerca de

17 mil crianças sozinhas, sem pais, 30 mil palestinos mortos, sendo 12 mil crianças e o restante da população passa fome e sede;

- **Diretor Geral da Organização Mundial de Saúde (OMS), Tedros Adhanon, deu uma entrevista em Genebra sobre a situação sanitária e humanitária em Gaza, onde o governo de Israel comete genocídio sem piedade contra os palestinos crianças, mulheres e adultos, ele questionou: "Em que tipo de mundo nós vivemos quando as pessoas não conseguem obter comida e água, ou quando as pessoas não conseguem nem andar e nem receber cuidados de sua saúde"?**

- **O que é cisgênero?** É quando uma pessoa se identifica com o gênero que lhe foi atribuído ao nascer. Exemplo: ao nascer, você foi identificado como homem ou mulher. Então você é um homem cisgênero (cis) ou uma mulher cisgênera (cis). Agora, se você se identifica com um gênero diferente daquele que lhe foi designado ao nascer, trata-se de uma pessoa transgênera ou, simplesmente trans;

- **Curtas Notícias - 1) Guerra na Ucrânia completou 2 anos dia 24 de fevereiro último, mas sem solução à vista e com predomínio russo; 2) Já são 101 condenados pelo STF por ter participado dos atos de vandalismo em 8 de janeiro 2023, em Brasília. A pena varia de 3 a 17 anos de cadeia de acordo com as provas produzidas, E o senador Mourão, um banana, quer anistiar todos, independentemente do que fizeram; 3) Bebê de 11 meses, com ferimentos no pescoço, na cabeça, tórax, morre após ser atacada por um cachorro pitbull, em Bebedouro, SP; 4); Fátima Bernardes deixa a Globo após 37 anos;**

- **Árabes e Judeus pela Paz protestam em frente à TV Globo, no Rio, contra a parcialidade da emissora** que adota uma postura pró-Israel na cobertura do conflito, não dando qualquer oportunidade de defesa palestina que sofre um genocídio na Faixa de Gaza pelas forças israelenses;

- **Projeto no Senado quer blindar parlamentares do Congresso Nacional de ações da Polícia Federal. É um absurdo tal projeto. Os políticos deveriam se preocupar com os problemas da nação.-**

## Entrelinhas

\*\*\*Feliz aniversário para Marcus Benatti (01/3), Rosângela M. Baroni Maestrello (02/3) e Luciemy Polizelli (04/3).\*\*\* Parabéns amigo professor Vaudenir Dias Pinheiro, pela sua brilhante aprovação como professor orientador do Curso de Doutorado da Universidade Estadual de Maringá - UEM.\*\*\*A Argentina de Milei quer reduzir o número de brasileiros que visitam aquele país, especialmente os falsos turistas que vão até lá estudar de graça nas universidades públicas. Segundo o Itamaraty, mais de 90 mil brasileiros moram na Argentina.\*\*\*França vai contratar médicos cubanos para trabalharem em regiões e ilhas de seus domínios, por causa da grande quantidade Covid-19 nessas regiões, inclusive na Guiana Francesa, nossa vizinha.\*\*\* Não conseguir piscar os olhos, desvio da comissura lábia, não conseguir franzir a testa ou mesmo sorrir, trata-se da chamada Paralisia de Bell, doença que a ser diagnosticada na jornalista Fernanda Gentil.\*\*\* "Quando os ricos fazem guerra, é sempre os pobres que morrem" - Jean-Paul Sartre (1905-1980), filósofo e escritor francês, um dos fundadores do movimento existencialista.-



Edição impressa produzida pelo Jornal Noroeste com circulação bissemanal em bancas e assinantes. As versões digitais e as íntegras dessas publicações encontram-se disponíveis no site: https://jornalnoroeste.com/post/publicidade-legal. Acesse também através do QR CODE ao lado

PUBLICIDADE LEGAL

ATAS, AVISOS, BALANÇOS, EDITAIS, LEILÕES E OUTRAS PUBLICAÇÕES DE ORDEM LEGAL

Os arquivos foram enviados pelo município e publicados da sua maneira original, sem qualquer alteração ou redução no tamanho da fonte.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 06/2024. Ementa: "DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO".

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Declara de Utilidade Pública de fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote de terras sob o nº 65-A/66-1, da Gleba Patrimônio Capelinha, com vistas a abertura de via marginal e de outras providências.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Decreto nº 6.096, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. Declara de Utilidade Pública de fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do lote de terras sob o nº 65-A/66-1, da Gleba Patrimônio Capelinha, com vistas a abertura de via marginal e de outras providências.

Registro de Imóveis. Livro 21/2011-2. FOLHA 103. Matrícula nº 1.170.964-55/793. Matrícula nº 1.170.964-55/793, de propriedade de Maria Neide da Rosa Mulla, CPF 238.876.309/63, residente à Rua Ana Rita de Cássia, lote 66, neste município e comarca. Adquirente: CONSTANTY MULLA, brasileiro, lavrador, casado sob o regime de comunhão de bens / com Maria Neide da Rosa Mulla, CPF 238.876.309/63, residente à Rua Ana Rita de Cássia, lote 66, neste município e comarca.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 07/2024. Ementa: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIRO NA FORMA DISPOSTA NA LEI 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Registro de Imóveis. Livro 21/2011-2. FOLHA 103. Matrícula nº 1.170.964-55/793. Matrícula nº 1.170.964-55/793, de propriedade de Maria Neide da Rosa Mulla, CPF 238.876.309/63, residente à Rua Ana Rita de Cássia, lote 66, neste município e comarca.

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO ESTADO DO PARANÁ. PORTARIA N° 08/2024. Ementa: DESIGNA AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOIRO NA FORMA DISPOSTA NA LEI 14.133/2021.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Decreto nº 6.097, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024. Altera o alínea "c" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 5.887, de 09 de março de 2022, para alterar a composição do Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC).

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.

Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR. Av. Rocha Pomba, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545. Edital de abertura de licitação para contratação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos culturais.



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.009, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.611/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Alcides Alves, Técnico de Assistência Social, 16/02/2024 a 16/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.814/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Adivaldir Antonio Xavier Corren, Agente de Serviços Operacionais, 19/02/2024 a 19/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.019, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 15.267/2023-Despacho 14 e 15), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Vilson de Melo Roque, Agente de Serviços Operacionais, 18/02/2024 a 18/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.023, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.865/2024), de acordo com a Manifestação Jurídica (Despacho 2 - 1.865/2024) opinando pela LEGALIDADE e POSSIBILIDADE do pedido formulado;

CONSIDERANDO o que estabelece o art. 105, § 5º, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR, de 20 (vinte) jornadas para 40(quarenta) horas semanais, com aumento proporcional de seu vencimento, a jornada de trabalho da servidora pública municipal PAULA RENATA LOPES, ocupante do cargo efetivo de advogado, matrícula n.º 3017, lotada na Procuradoria Jurídica, nos termos do art. 105, § 5º, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016.

Parágrafo único. A ampliação de que trata o c.ºusur deste artigo será temporariamente, para atender o período de servidora ocupante do cargo efetivo de advogado, em razão da fruição de suas férias, no supramencionado compreendido entre 20/02/2024 a 20/03/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no período estabelecido no ítem do art. 1º desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.010, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.761/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Nivaldo Mendes de Brito, Agente de Veículo Automotor, 18/02/2024 a 16/04/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.015, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 1.852/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Rosângelo Fernandes, Bombeiro Comunitário, 22/02/2024 a 22/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.020, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Designa servidor público municipal para o exercício da função de operador da Agência de Correios Comunitária do Distrito de Itaipu.

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária n.º 209/2020 pactuado entre o Município de Nova Esperança e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (CORREIOS), com a finalidade de proporcionar Atendimento de Serviços Postais à população do distrito de Itaipu, por meio da Agência de Correios Comunitária (ACC), com fulcro na Lei n.º 13.303/2016, na Instrução Normativa n.º 01 da SSP/MC, de 14 de dezembro de 2000 e na Portaria Interministerial n.º 4.474 de 31 de agosto de 2018;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, pelo período compreendido entre 1º de março de 2024 a 31 de dezembro de 2024, o servidor público municipal CRISTIANO REGINATTO, matrícula n.º 2964, inscrito no CPF/MF sob n.º 307.416.948-67, portador da Cédula de Identidade RG sob n.º 3.396.734-12-559-59, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, para exercer a função de operador da Agência de Correios Comunitária do Distrito de Itaipu, com base no Acordo de Cooperação Técnica de Agência de Correios Comunitária n.º 209/2020.

Parágrafo único. Fica atribuído ao servidor, com base no art. 75, III, da Lei Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016, gratificação de 20% (vinte por cento) a incidir sobre o seu vencimento básico.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.024, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Progressão Horizontal.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.676/2024), tendo em vista o PARCER JURIDICO n.º 106/2024-PROJUR opinando pela possibilidade de progressão funcional requerida, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.191, de 30 de novembro de 2011 que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Nova Esperança, especialmente em seus arts. 6º, 44, 46, 47, 49, 50;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER Progressão Horizontal, a servidora pública municipal SOLANGE MAXIMA DA SILVA CARVALHO, ocupante do cargo efetivo de Professor, matrícula 3722, lotada na Secretaria de Educação e Cultura, passando da Classe "C" Nível 4 para a Classe "C", Nível 4, tendo em vista a conclusão com êxito do estágio probatório, de acordo com a Lei Municipal n.º 2.191, de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no segundo mês subsequente à conclusão do estágio probatório.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.011, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 1.544/2024), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor público municipal abaixo relacionado, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico e ratificação da Junta Médica Oficial, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Aparecido José Costa, Agente de Serviços Operacionais, 09/02/2024 a 07/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.016, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede Cessão de Servidor Público Municipal.

CONSIDERANDO o que consta via sistema informatizado (Memorando 315/2024), em conformidade com o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CANCELAR, a partir de 29 de fevereiro de 2024, a cessão da servidora pública municipal, ALINE DE SOUZA ALENCAR, matrícula n.º 3732, CPF/MF n.º 050.306.469-65 e RG n.º 9.694.724-559/PR, ocupante do cargo efetivo de Agente de Serviços Operacionais, à Câmara Municipal de Nova Esperança, por meio da Portaria n.º 15.961, de 12 de janeiro de 2024, devendo a servidora reassumir o exercício de suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.021, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Concede prorrogação de Licença para fins de Tratamento de Saúde.

CONSIDERANDO o que foi requerido via sistema informatizado (Memorando 15.058/2023-Despacho 10), em conformidade com o disposto no art. 137 da Lei Municipal Complementar n.º 2.510, de 23 de março de 2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná;

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM);

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora pública municipal abaixo relacionada, Prorrogação da Licença para fins de Tratamento de Saúde, conforme estabelece a Legislação em vigor, mediante a apresentação de Atestado Médico, a saber:

Table with 4 columns: NOME, CARGO, LOTACÃO, PERÍODO. Row 1: Sonia Maria da Costa, Agente de Apoio Educacional, 12/03/2024 a 25/03/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à data da licença.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente) MOACIR OLIVATTI Prefeito Municipal

FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL, Procurador Jurídico, Secretário Interino de Administração



Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545
CNPJ: 15.730.894/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br
Gestão 2021 - 2024

PORTARIA N.º 16.025, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2024

Retifica o art. 1º da Portaria n.º 15.964, de 25 de janeiro de 2024 que designa Comissão Processo Seletivo Público

CONSIDERANDO que no exercício do seu poder, a Administração Pública, legitimada pelo Princípio da Autotutela guarda para si a possibilidade de reaver seus próprios atos;

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa n.º 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) que dispõe sobre envio de atos de admissão de pessoal pelo SIAF - Admissão e demais informações e documentos relativos a atos de pessoal em geral.

O SR. MOACIR OLIVATTI, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal (LOM) e pelo art. 7º do Decreto n.º 3.783, de 05 de outubro de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR o art. 1º da Portaria n.º 15.964, de 25 de janeiro de 2024, para acrescentar os dados pessoais e a qualificação profissional dos membros da Comissão Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) n.º 002/202

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

Social e nos Órgãos de Administração Geral, constituído pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo. A contratação será formalizada nos termos deste Edital.

**1.2.** O contrato de trabalho decorrente deste Processo Seletivo Simplificado será efetuado na forma de regime especial de trabalho, pelo prazo necessário à execução do trabalho objeto da contratação, podendo ser prorrogado a critério da Administração por quantas vezes forem necessárias, não podendo ultrapassar o limite de 1 (um) ano.

**1.3.** O Processo Seletivo Simplificado consistirá em Prova de Títulos, referentes à **Escolaridade e Aperfeiçoamento Profissional e Tempo de Serviço Comprovado**, conforme disposto neste Edital, com as seguintes etapas:

- Publicação do Edital;
- Período de inscrições;
- Publicação das inscrições;
- Período de Recurso das inscrições;
- Homologação das inscrições;
- Publicação da Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- Período de Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- Publicação Pós-Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço;
- Homologação do Resultado Final;

**1.4.** O Processo Seletivo Simplificado será executado de acordo com as etapas definidas no item 1.3 e nas datas estabelecidas no Cronograma das Atividades contido no Anexo I deste Edital. As vagas desse Processo poderão sofrer alterações em virtude de motivo de caso fortuito ou motivo de força maior. Nesse caso, a alteração do Cronograma de Atividades com as novas datas será publicado nos meios de comunicação oficial do Município.

**1.5.** O contratado será avaliado periodicamente, sendo que, em caso de não atendimento das atribuições especificadas neste Edital, falta de desempenho profissional adequado ou prática de atos indisciplinados constantes, será seu contrato rescindido nos termos da legislação vigente, devendo ser substituído pelo candidato seguinte constante da lista de aprovados do presente processo seletivo.

**1.6.** O candidato, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência e concordância quanto à divulgação de seus dados em listas e resultados, tais como aqueles relativos à pontuação, sendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes ao processo seletivo de contratação. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido, ficando cientes também os candidatos de que, possivelmente, tais informações poderão ser encontradas no regime.

**1.7.** A contratação ocorrerá pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na Lei nº 2.161, de 2011, Decreto nº 3.783, de 2011 e demais disposições aplicáveis.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**5.7.** Não haverá devolução do laudo médico, tanto original quanto cópia autenticada, e não serão fornecidas cópias.

**5.8.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não-portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor da sua situação.

**5.9.** Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de recorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.

**5.10.** O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível nos meios oficiais de comunicação deste certame de acordo com cronograma de divulgação contido no Anexo I deste edital. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá interpor recurso na forma do item 10 deste Edital.

**5.11.** O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS), será seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.

**5.12.** Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada aos portadores de deficiência, esta será preenchida com estrita observância à ordem de classificação geral.

**6. DA PROVA DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO**

**6.1.** Os candidatos serão avaliados de acordo com a titulação apresentada, à qual será atribuída pontuação referente à escolaridade, ao aperfeiçoamento profissional e ao tempo de serviço comprovado, conforme estabelecido a seguir:

TITULAÇÃO AUXILIAR DE CIDADÃO/EDUCADOR		
Documento comprobatório	Pontos	Pontuação Máxima
I. Diploma ou certificado de conclusão de curso superior (qualquer área)	20 pontos	20
II. Diploma ou certificado de conclusão Ensino Médio	10 pontos	10

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**12.9.** As vagas serão preenchidas na forma prevista no presente edital e de acordo com as disponibilidades orçamentárias, conveniência e oportunidade da Administração.

**12.10.** As contratações destinam-se a suprir necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos deste Edital.

**12.11.** O candidato deverá comunicar a Secretaria Municipal de Administração qualquer mudança de endereço residencial ou eventuais alterações de dados constantes na ficha de inscrição.

**12.12.** As convocações serão feitas unicamente através de publicações no site do Município de Nova Esperança mediante o endereço eletrônico [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br) e por publicação no Jornal Noroeste, sendo responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**12.13.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção, observados os princípios e as normas que regem a Administração Pública.

**12.14.** Fazem parte do presente Edital os Anexos I a V.

- Anexo I - Cronograma das Atividades;
- Anexo II - Ficha de Inscrição;
- Anexo III - Atribuição do Cargo;
- Anexo IV - Contagem de Titulação/Tempo de Serviço;
- Anexo V - Requerimento de Recurso

Prefeitura Municipal de Nova Esperança, 29 de fevereiro de 2024.

(Assinado digitalmente)  
**MOACH OLIVATTI**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**Anexo V**  
**Requerimento de Recurso**

**REQUERIMENTO DE RECURSO EDITAL Nº 002/2024**

Nome: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
 Cargo Inscrito: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Fundamentação do Recurso: \_\_\_\_\_

Nova Esperança, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**1.8.** A participação dos candidatos no processo de contratação não implicará na obrigatoriedade de sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação, ficando reservado à Administração Municipal o direito de contratar em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo-se à ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

**1.9.** Será admitida a impugnação deste Edital, por escrito, devidamente fundamentada, desde que protocolada no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da sua publicação oficial.

**1.10.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adenda ou aviso a ser publicado.

**2. DOS EMPREGOS, ATRIBUIÇÕES, CARGA HORÁRIA E SALÁRIO:**

**2.1.** São as seguintes as necessidades de recursos humanos a serem supridas:

CARGO	VAGAS	VAGAS RESERVADA PARA PCD**	SALÁRIO MENSAL	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS EXIGIDOS
Auxiliar de Cuidador	1	1	RS 1.521,32	40 horas semanais	Ensino Completo

(\*) Cadastro de Reserva.  
 (\*\*) Pessoa com Deficiência.

**2.2.** Sobre o vencimento básico do servidor contratado poderá incidir as seguintes vantagens acessórias:

- Horas extras;
- Adicional noturno;
- Adicional de insalubridade.

**2.3.** As competências e atribuições do profissional Contratado são as previstas na Lei nº 2.510 de 23 de março de 2016 e a Lei nº 2.506 de 03 de Março de 2016, nos termos do Anexo III deste Edital.

**3. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS:**

**3.1.** São requisitos para a inscrição:

- ser brasileiro nato, naturalizado ou em processo de naturalização;
- haver em dia com as obrigações eleitorais;
- estar em dia com as obrigações e encargos militares; e para os candidatos do sexo masculino;

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

III. Certificado de cursos de aperfeiçoamento profissional (cursos correlatos às atribuições do cargo)	02 (dois) pontos a cada 04 (quatro) horas de curso	30
IV. Tempo de serviço na área do cargo pleiteado	5 (cinco) pontos a cada ano	40
<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**6.3.** Para o tempo de serviço do subitem IV da tabela de pontuação do item 6.1 serão contabilizados apenas anos inteiros, descartando-se meses excedentes.

**6.4.** A comprovação de tempo de serviço será analisada pela Comissão de Seleção, sendo aceitos somente os documentos relacionados a seguir:

- o tempo de serviço prestado em Município, incluindo o Município de Nova Esperança, emitido ou declaração de tempo de serviço ou contrato de trabalho cumprido em função correspondente à pretendida;
- para tempo de serviço trabalhado na área privada, correlata à função do emprego pretendido:
  - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), devendo estar especificado o tempo exercido na respectiva função. As páginas nas quais consta o tempo trabalhado deverão ser anexadas ao ato de inscrição; ou
  - Declaração expedida por empresa regularmente constituída firmada pelo seu representante legal em papel timbrado, contendo o CNPJ, o período da contratação e a função desempenhada que comprove o serviço prestado e experiência profissional na área pleiteada (firma reconhecida). Não será aceito tempo de serviços prestados de estágios.

**7. DA DIVULGAÇÃO:**

**7.1.** O Edital na íntegra, bem como todas as etapas deste Processo Seletivo Simplificado, será disponibilizado no site oficial do Município, no endereço [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br), no Órgão de Divulgação dos Ato Oficiais do Município (Jornal Noroeste) e Diário Oficial do Paraná em [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

**7.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes ao presente Processo Seletivo Simplificado (PSS), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e nos atos que forem publicados durante o seu período de validade.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**Anexo I**  
**Cronograma das Atividades**

DATA	ATIVIDADE
01/03/2024 a 19/03/2024	Publicação do Edital
02/04/2024	Período de inscrições
02/04/2024 a 05/04/2024	Publicação das inscrições
09/04/2024	Período de Recurso das inscrições
09/04/2024	Homologação das inscrições
09/04/2024 a 12/04/2024	Publicação da Classificação da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
16/04/2024	Período de Recurso da Prova de Títulos e Tempo de Serviço
16/04/2024	Publicação Pós Recurso da Prova de Título e Tempo de Serviço
16/04/2024	Homologação do Resultado final

(Assinado digitalmente)  
**GLÓRIA MARIA LICHÔA KAWAHISA**  
 Secretária Municipal de Assistência Social

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 056/2024**

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023, por meio da Portaria nº 15.927, de 21 de dezembro de 2023, retificada pela Portaria nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024;

O **SR. MOACH OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

**CONVOCA** a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Ana Cláudia da Silva	Professor de Educação Infantil	10ª

Caso a candidata não compareça junta a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
**FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL**  
 Procurador Jurídico  
 Secretário Interno de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

Requer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2024 para o cargo acima, declarando que conhece e se submete a todas as condições estipuladas no Edital, do qual declara ter conhecimento, e em demais disposições aplicáveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Esperança-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO RESULTADO:**

**8.1.** Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.

**9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:**

**9.1.** Na hipótese de ocorrer empate no processo seletivo simplificado, a classificação resolver-se-á favoravelmente ao candidato que tiver pela ordem:

- em relação à atividade a ser desempenhada:
  - maior grau de escolaridade;
  - maior tempo de experiência;
  - maior idade;
  - maiores encargos de família.

**Parágrafo único:** Quando algum candidato, dentre os empatados na ordem de classificação, tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, dar-se-á preferência ao de maior idade, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 17 de outubro de 2003.

**10. DOS RECURSOS**

**10.1.** O candidato que desejar interpor recurso deverá dirigi-lo à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado mediante requerimento, devidamente fundamentado, protocolado junto ao Protocolo Central do Município no prazo de 02 (dois) dias, na Avenida Rocha Pombal nº 1453, entre, ou [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br) em protocolo online seguindo rigorosamente as datas previstas neste Edital.

**10.2.** Caberá interposição de recursos:

- contra o indeferimento da inscrição;
- contra o resultado da prova de títulos e tempo de serviço.

**10.3.** O prazo para interposição do recurso é comum a todos os candidatos.

**10.4.** Não serão aceitos recursos interpostos via e-mail, fax, postal ou fora do prazo.

**10.5.** Compete à Comissão de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado apreciar o recurso tempestivamente protocolado, desde que fundamentado e demonstre ilegalidade ou erro material.

**10.6.** O pedido de revisão que não estiver devidamente fundamentado e que não contiver dados necessários para a identificação do candidato será indeferido liminarmente.

**10.7.** O recurso, devidamente fundamentado, deverá conter dados que informem o nome do candidato e seus razões.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**Anexo II**  
**Ficha de Inscrição**  
**À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024**

NºInsc	Candidato:
002024	( ) Ampla concorrência
Tipo de Vaga	( ) PCD
Cargo	Auxiliar de Cuidador/Educador
Data de nascimento:	/ / Telefone: ( )
Escolaridade:	
Estado civil:	Círculo de identidade nº:
CPF nº:	
Endereço:	
E-mail:	

**Documentos anexados a esse requerimento:**

- Cópia de identidade ou CNH (Carteira Nacional de Habilitação);
- Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- Documento comprobatório da escolaridade (certificado e/ou diploma);
- Comprovante de Residência;
- Diploma ou Certificado de Conclusão de Ensino Superior;
- Títulos de aperfeiçoamento profissional;
- Documento comprobatório de Tempo de serviço na área do cargo pleiteado.

Requer sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado (PSS) nº 002/2024 para o cargo acima, declarando que conhece e se submete a todas as condições estipuladas no Edital, do qual declara ter conhecimento, e em demais disposições aplicáveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Nova Esperança-PR, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura do Candidato

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 056/2024**

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023, por meio da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O **SR. MOACH OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

**CONVOCA** a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Thamirley Sales da Costa	Agente de Serviços Operacionais	55ª

Caso a candidata não compareça junta a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
**MOACH OLIVATTI**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**4.7.** A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificada falsidade de declarações ou informações contidas no ato de inscrição sendo de forma física ou online.

**4.8.** Será permitida a inscrição por procuração, com firma reconhecida, por meio de documento necessário à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa no não comprovada gera a eliminação sumária e a anulação do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

**4.9.** O candidato e o respectivo procurador respondem, civil e criminalmente, pelas informações prestadas na ficha de inscrição.

**4.10.** O candidato será responsável pela exatidão das informações prestadas em quaisquer documentos necessários à inscrição e, eventualmente, na contratação. Informação falsa no não comprovada gera a eliminação sumária e o afastamento do candidato no Processo Seletivo, sem prejuízo das sanções criminais cabíveis.

**5. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)**

**5.1.** As pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) do número total de vagas previstas, a partir da 5ª vaga durante a validade do presente processo, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições referentes às Pessoas com Deficiência deste Edital são correspondentes da Lei Federal nº 7.853/89 e do Decreto Federal nº 6.949/2009.

**5.2.** A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

**5.3.** A pessoa com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado (PSS) em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à prova de títulos, tempo de serviço de acordo com o previsto no presente Edital.

**5.4.** São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de 1 a V, a seguir, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de vício monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas às deficientes".

**I. Deficiência Física** - alteração total ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades físicas que não produzam deficiência ou de desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

**II. Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

**III. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (dois) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

**IV. Deficiência Mental** - funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

- comunicação;
- cuidado pessoal;
- habilidades sociais;
- utilização dos recursos da comunidade;
- saúde e segurança;
- habilidades acadêmicas;
- lazer e trabalho;
- trabalho;

(Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004).

**V. Deficiência múltipla** - associação de duas ou mais deficiências.

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**10.8.** O resultado relativo ao deferimento ou indeferimento do(s) recurso(s) será(ão) divulgado(s) no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR, em [www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br) e em meio físico de comunicação, sendo o Diário Oficial do município a ser publicado no Jornal Noroeste de Nova Esperança - PR e Diário Oficial do Paraná, em [www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br).

**11. DA CHAMADA E REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** O candidato classificado será convocado a medida das necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e dos Órgãos de Administração Geral, constituído pelas Secretarias Municipais do Poder Executivo.

**11.2.** A contratação obedecerá a ordem classificatória devidamente homologada e publicada.

**11.3.** O contrato de regime especial de trabalho deverá ser celebrado até dois (02) dias úteis subsequentes a convocação do candidato aprovado para comprovação das condições estabelecidas neste edital e anexada à declaração, de acordo com o art. 15 do Decreto nº 3.783, de 2011.

**11.4.** O contratado deverá iniciar exercício no 1º (primeiro) dia útil subsequente a assinatura do contrato de regime especial de trabalho.

**11.5.** O candidato habilitado será, a critério da Administração Pública Municipal, contratado temporariamente, conforme diâmetro da legislação vigente, notadamente quanto aos termos deste Edital.

**11.6.** O Candidato classificado, quando convocado pela Administração Pública Municipal, para fins de formalização do contrato de trabalho por tempo determinado, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Atestado de saúde, expedido por médico, registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, considerando o apto para o exercício da função objeto da contratação;
- Certidão Negativa de Antecedente Criminal (Poder Judiciário);
- Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio (Cópia da Declaração de Imposto de Renda) caso não declare imposto de renda (Modelo da declaração fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- Declaração que não exerce outro cargo público (Modelo fornecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
- Cópia dos documentos pessoais: RG, CPF, PIS, Título de Eleitor e carteira de reserva, quando homem;
- Carteira de Trabalho;

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**Anexo III**  
**Atribuição do Cargo**

CARGO AUXILIAR DE CIDADÃO/EDUCADOR	CARGA HORÁRIA: 40 HORAS SEMANAIS
SUNÁRIO DAS ATRIBUIÇÕES	
Executar tarefas com crianças e adolescentes nos Serviços de Acolhimento Institucional.	
TAREFAS TÍPICAS	
- Zelar pelo bem-estar, saúde, alimentação, higiene pessoal, educação, cultura, recreação e lazer da criança e/ou adolescente assistido;	
- Auxiliar no acompanhamento dos usuários para realização de seus afazeres e incentivar para o desenvolvimento de potencialidades e autoestima;	
- Escutar, estar atento e se solidário com a pessoa cuidada providenciando o atendimento das demandas de cada indivíduo;	
- Auxiliar nos cuidados com os acolhidos;	
- Auxiliar na higiene pessoal dos acolhidos;	
- Auxiliar e estimular a segurança alimentar e preparar alimentos e lanches;	
- Auxiliar na locomoção e atividades físicas;	
- Auxiliar nas atividades de lazer e ocupacionais;	
- Comunicar à equipe técnica e coordenação sobre toda e qualquer situação anormal que ocorra com cada usuário, dentro ou fora do espaço físico do Acolhimento Institucional;	
- Auxiliar para que o ambiente permaneça organizado;	
- Auxiliar o cuidador/educador na monitoria dos acolhidos;	
- Acompanhar os usuários em demandas específicas fora do Acolhimento Institucional, quando necessário;	
- Respeitar e atender as exigências da Coordenação.	
REQUISITOS	
ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL	
EXPERIÊNCIA: DESJULGADA EXPERIÊNCIA EM ATENDIMENTO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES	
OUTROS REQUISITOS: CAPACITAÇÃO ESPECÍFICA	

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 057/2024**

Convoca candidato (s) aprovado (s) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023.

CONSIDERANDO a homologação final do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 003/2023, por meio da Portaria nº 15.672, de 06 de julho de 2023;

O **SR. MOACH OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011;

**CONVOCA** a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS) para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Diário Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Márcia Aparecida da Silva	Agente de Serviços Operacionais	56ª

Caso a candidata não compareça junta a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
**MOACH OLIVATTI**  
 Prefeito Municipal

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
 Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (41) 3252-4545  
 CNPJ: 15.130.890/01-08 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
 Goiânia 2023 - 2024

sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparésia, hemiparesia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades físicas que não produzam deficiência ou de desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

**II. Deficiência Auditiva** - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2004);

**III. Deficiência Visual** - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 (dois) no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 059/2024**

Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 004/2023.

**CONSIDERANDO** a homologação do resultado final do Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 004/2023, por meio da Portaria nº 15.712, de 27 de julho de 2023.

O SR. **MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

**CONVOCA** as seguintes candidatas classificadas no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Alme Morari de Abreu	Agente de Apoio Educacional	42º

Caso as candidatas não compareçam junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL  
Procurador Jurídico  
Secretário Interno de Administração

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE TRABALHO**

**RESCISÃO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 035/2024-PSS**

CONTRATANTE: PREFEITURA M. DE NOVA ESPERANÇA - PR CNPJ: 75.730.994/0001-09  
CONTRATADA: ELIANE CRISTINA RISSO CPF: 899.927.099-87

**OBJETIVO DO CONTRATO A CONTRATADA** trabalhou como **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**, para a CONTRATANTE por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no Atendimento Educacional Especializado acompanhando a aluna com Transtorno do Espectro Autista (**Agatha de Oliveira Pacheco**), amparado pela Lei 12.764 de 27/12/2014 - Art. 3º, § único. Esta contratação será em conformidade com memorando nº 779 e 975/2024, Ofício nº 039/2024-SEMED e PARECER PROJUR 2024-PMNE. A contratada prestou serviços por 20 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

**DATA DA RESCISÃO:** 22/02/2024  
**OBJETIVO DA RESCISÃO:** Rescisão sem justa causa por iniciativa da empregada

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI  
-Prefeito Municipal-

(Assinado digitalmente)

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 060/2024**

Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 012/2023.

O SR. **MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

**CONVOCA** a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Fernanda de Moura Rodrigues Cabral	Professor do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano	46º

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL  
Procurador Jurídico  
Secretário Interno de Administração

**HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS SMIC**

Cadastros do SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Nome	CPF/CNPJ	Protocolo
Laura Oliveira	11648632904	3.319/2023
Otávio Barros Duarte	94417261920	3.347/2023
Yara Aparecida Cândido	09597949602	361/2024
Elzabete Aparecida de Andrade	03927043907	3.348/2023

Nova Esperança, 23 de Fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
Thais Fernanda Mello de Oliveira Tury  
Presidente do CMPC

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO (PSS) Nº 061/2024**

Convoca candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), aberto pelo Edital nº 15.933, de 4 de janeiro de 2024.

O SR. **MOACIR OLIVATTI**, Prefeito do Município de Nova Esperança, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011.

**CONVOCA** a seguinte candidata classificada no Processo Seletivo Público Simplificado (PSS), para comparecer na Secretaria Municipal de Administração, munida dos documentos pessoais, no prazo de até dois (02) dias úteis da publicação deste Edital no Órgão Oficial, de acordo com o art. 15, do Decreto nº 3.783, de 2011, a fim de tratar de assuntos referentes a contratação:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Fayza Aquilaine Barilo	Professor de Educação Infantil	112

Caso a candidata não compareça junto a Secretaria Municipal de Administração no prazo legal estabelecido, será caracterizada desistência da vaga, perdendo os direitos adquiridos em virtude de sua aprovação no referido certame.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02), DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

(Assinado digitalmente)  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal

(Assinado digitalmente)  
FERNANDO GONZAGA GARRIDO ARRABAL  
Procurador Jurídico  
Secretário Interno de Administração

**Cronograma dos Cursos do PROMFAC**  
**Programa Municipal de Formação na Área Cultural - Primeiro Semestre de 2024**

O Programa Municipal de Formação na Área Cultural (PROMFAC), em parceria com o Conselho Municipal de Política Cultural (CMPC) e a Sala do Empreendedor, tem o prazer de anunciar o cronograma dos cursos aprovados para o primeiro semestre de 2024. Esses cursos visam promover o desenvolvimento profissional e o fortalecimento do setor cultural em nossa comunidade.

Os cursos serão ministrados em parceria com o SEBRAE (Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas) e abordarão temas relevantes para os empreendedores culturais locais. Segue abaixo o cronograma completo:

Cursos (SEBRAE - PROMFAC):

- Workshop - Tema: Tercelândia  
Data: 21 de março de 2024  
Local: Evento FANE - Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato  
Horário: 19h
- Workshop - Tema: Marketing Digital  
Data: 22 de março de 2024  
Local: Evento FANE - Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato  
Horário: 19h
- Workshop - Tema: Empreendedorismo  
Data: 03 de abril de 2024  
Local: Evento FLINE - Auditório Municipal Professora e Vereadora Rosalina Gato  
Horário: 20h

Todos os cursos são gratuitos e abertos à participação de interessados da comunidade cultural. Pedimos que os interessados entrem em contato com o Departamento de Cultura pelo telefone (44) 3252-4125 para obtenção de mais informações sobre os cursos.

Agradecemos ao CMPC e à Sala do Empreendedor pela parceria na realização desses cursos, e esperamos contar com a participação ativa de todos os interessados em fortalecer e expandir nossa cena cultural local.

Atenciosamente,

Nova Esperança, 27 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
Thais Fernanda Mello de Oliveira Tury  
Presidente do CMPC

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.9017003 - SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00 e a pessoa física abaixo descrita, celebraram o seguinte Contrato, de acordo com o **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO**, regulamentado pelo Regime CLT Edital nº 003/2024, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei nº 2.161, de 15 de setembro de 2011, regulamentada pelo Decreto nº 3.783, de 05 de outubro de 2011, a saber:

**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 002/2024**

Contratada: ANA PAULA GOMES DA SILVA CPF: 026.963.049-95  
Objeto do Contrato: A CONTRATADA trabalhará como **AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS**, para a CONTRATANTE, por tempo determinado, para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, suprido vaga de servidor efetivo (Serviço Hierárquico de Fretos Ilustíssimos) que se encontra afastado em Licença Prêmio. A contratada prestará serviços por 40 horas semanais, obedecendo às disposições legais e regulamentares a espécie e a qualidade de seu cargo.

**Data de Assinatura e Vigência:** 01/01/2024 a 27/02/2024  
Valor: R\$ 1.858,86 (um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e seis centavos)

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS DOZ (12) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI  
-Prefeito Municipal-

**REGIMENTO INTERNO**  
**CENTRO DE EVENTOS ANTÔNIO EDIVAL GRESPAN**

**TÍTULO I**  
**DA NATUREZA E MISSÃO**

Art. 1º. O Centro de Eventos Antônio Edival Grespan, estabelecido pela Lei Municipal Nº 2.750, é uma instituição vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, sob a gestão do Departamento de Cultura, e reger-se-á por este Regimento Interno.

Parágrafo único. O Centro de Eventos está localizado na Rua Governador Bento Munhoz da Rocha Neto, SN, Centro, Nova Esperança - Paraná.

Art. 2º. Este regulamento tem por objetivo estabelecer as diretrizes gerais para a utilização e operação do Centro de Eventos Antônio Edival Grespan, que é administrado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

§1º. O Centro de Eventos compreende os seguintes espaços:

1. Paço Municipal Sebastião Francisco Santana, criado por meio da Lei Municipal Nº 2.887 de 20 de setembro de 2022.
2. Parquinho Raul Libanori.
3. A.T.I. (Área de Tecnologia da Informação).
4. Galpões.

§2º. Os bens móveis pertencentes ao Centro de Eventos estão detalhados no Anexo I deste regulamento.

Art. 3º. Este regulamento é aplicável a todos os membros da comunidade interna e externa que desejarem agendar o uso do espaço, mediante protocolo na plataforma eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança-PR.

§1º. A operação, planejamento operacional, gerenciamento e fiscalização do Centro de Eventos são de responsabilidade do Departamento de Cultura.

§2º. Os Galpões do Centro de Eventos devem ser prioritariamente utilizados às quintas-feiras para a Feira do Produtor, uma tradição municipal estabelecida pela Lei Complementar Nº 2.585 de 21 de setembro de 2017.

§3º. Nos demais dias da semana e nos finais de semana, o Centro de Eventos deve ser utilizado para eventos culturais, atividades das Secretarias Municipais e outros eventos de interesse público, com prioridade sempre concedida às atividades do Departamento de Cultura.

Parágrafo único. A utilização do Centro de Eventos está condicionada à estrita observância e aplicação das regras de conservação de espaços públicos.

**TÍTULO II**  
**DO GERENCIAMENTO**

Art. 4º. O Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança, como órgão responsável pelo planejamento operacional, gerenciamento, fiscalização e delegação de poderes, tem as seguintes competências:

1. Estabelecer normas relacionadas ao uso do Centro de Eventos.
2. Aplicar penalidades, conforme previsto neste Regulamento.

**TÍTULO III**  
**DO CENTRO DE EVENTOS**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ** com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.9017003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolveram alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 001/2023, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 058/2023 - PSS**  
Contratada: **AROLDI JOSE DE OLIVEIRA** CPF: 040.316.729-93

**OBJETO DO CONTRATO:** CONSIDERANDO o Memorando nº 1057/2024 onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público e para dar continuidade nos serviços para suprir a vaga do servidor do quadro efetivo "Samuel Pereira de Souza" aposentado por idade e tempo de contribuição na data de 05/12/2023, solicita a Alteração da Cláusula 1ª do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 058/2023, cargo de Agente de Veículo Automotor, Edital nº 001/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Cláusula 2ª do referido contrato, permanecendo a vigência contratual de **04/05/2023 a 30/04/2024**, com pagamento de R\$ 1.946,26 (um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR. A demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Data de Assinatura e Vigência:** 04/05/2023 a 30/04/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI  
-Prefeito Municipal-

**TÍTULO IV**  
**DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 5º. O horário de utilização do Centro de Eventos deve estar em consonância com o horário de funcionamento dos Órgãos Municipais, de segunda-feira a sexta-feira, com exceção dos eventos do calendário cultural municipal, que devem ser respeitados.

Art. 6º. Eventos com horários especiais devem ser analisados e autorizados pelo Departamento de Cultura, desde que solicitados dentro dos prazos estipulados neste regulamento.

Art. 7º. As reservas devem ser solicitadas com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis e máxima de 03 (três) meses, sujeitas à autorização pelo Departamento de Cultura como entidade operacional.

§ 1º. Os solicitantes devem protocolar suas solicitações por meio da plataforma eletrônica oficial da Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR, concordando com os termos de uso dos espaços descritos neste regulamento.

§ 2º. O não cumprimento destas normas resultará na elaboração de um relatório, e o infrator perderá o direito de utilizar o espaço, sujeito a sanções civis, penais e administrativas.

**TÍTULO V**  
**DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 8º. Durante eventos, toda decoração, faixas, banners, cenários e itens semelhantes devem ser previamente autorizados para fixação.

§ 1º. É proibida a fixação de avisos, cartazes, programas ou qualquer material informativo nas paredes e pilares dos espaços.

§ 2º. Após o evento, é responsabilidade do solicitante/usuário remover todo o material utilizado e/ou exposto durante o evento, incluindo cartazes, banners, faixas, etc.

Art. 9º. Danos causados ao patrimônio móvel e imóvel do Centro de Eventos, perda ou extravio de pertences ou quaisquer objetos, acidentes e incidentes decorrentes da realização do evento serão inteiramente responsabilidade dos solicitantes/usuários, incluindo responsabilidade financeira.

§ 1º. Os custos de reparação ou reposição de equipamentos danificados, furtados ou desaparecidos durante eventos realizados em parceria com outras entidades/parceiros serão imputados aos requerentes da reserva do Centro de Eventos, sob a responsabilidade deles.

Art. 10º. Durante todo o evento, a presença do coordenador responsável evento é obrigatória.

§ 1º. Os representantes do solicitante devem chegar 30 minutos antes do início do evento e só podem sair após o término.

§ 2º. O Departamento de Cultura do Município de Nova Esperança não assume responsabilidade por mídias não testadas previamente.

§ 3º. A introdução de materiais e equipamentos para uso no Centro de Eventos é permitida, mediante comunicação prévia e autorização do servidor responsável. O Departamento de Cultura não se responsabiliza por danos ou avarias nos materiais ou equipamentos.

**TÍTULO V**  
**DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 11º. São deveres dos usuários:

1. Cumprir as normas estabelecidas neste Regulamento.
2. Preservar e zelar pelo patrimônio do Centro de Eventos.
3. Respeitar os funcionários do Centro de Eventos.

4. Restituir ou indenizar o Centro de Eventos por qualquer patrimônio extraviado ou danificado.

5. Remover todo o lixo gerado durante o evento e descartá-lo corretamente.

6. Manter em ordem a documentação necessária para a realização do evento, incluindo licenças obrigatórias, alvarás e autorizações do Corpo de Bombeiros, quando aplicável.

Art. 12º. É estritamente proibido fumar nas dependências do Centro de Eventos, incluindo os banheiros.

Art. 13º. A obtenção de um alvará de funcionamento é necessária para a realização de qualquer evento, e uma cópia do alvará deve ser anexada ao processo de solicitação do uso do espaço.

Art. 14º. Caso haja necessidade de servir alimentos no local, isso deve ser previamente autorizado e especificado no alvará de funcionamento, com local determinado pelo direção.

Art. 15º. Nenhum equipamento ou móvel pode ser retirado do local.

Art. 16º. No Centro de Eventos é proibido:

1. Uso de materiais inflamáveis, pirotécnicos ou outros que possam sujar ou danificar os espaços.
2. Uso de materiais prejudiciais ao meio ambiente.
3. Fixação de fitas adesivas, tipo durex, dupla face ou similares nas paredes e dependências internas e externas, sendo permitido apenas o uso de fita crepe.
4. Colocação de avisos e faixas nas paredes e vidros.
5. Lançamento de confetes, papéis picados, serpentinas e outros objetos similares.
6. Colocação de cadelas no mobiliário ou no chão.
7. Perfuração de paredes ou pisos.
8. Remoção do guarda-corpo do palco sem autorização prévia. Em caso de autorização, o guarda-corpo deve ser instalado imediatamente após o término do evento.

**TÍTULO VI**  
**DAS RESPONSABILIDADES INTERNAS**

Art. 17º. A direção e a administração do Centro de Eventos cabem as seguintes responsabilidades:

1. Realizar reservas dos espaços conforme as solicitações.
2. Informar os responsáveis sobre suas obrigações e deveres durante o período da reserva.
3. Manter atualizada a agenda de eventos e o calendário de reservas dos espaços, fornecendo informações oportunas aos interessados.
4. Solicitar ao servidor responsável:
  - Abertura e fechamento dos espaços antes e após o evento.
  - Vistoria da limpeza do local.
  - Vistoria imediatamente antes e depois da realização do evento. Em caso de danos, o servidor responsável deve relatar à direção.
  - Orientar os participantes quanto à disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene.
  - Zelar pelo espaço reservado e cumprir as normas contidas neste regulamento.
  - Organizar a equipe de limpeza e garantir o bom funcionamento dos banheiros durante o evento.
  - Informar os seguranças sobre os horários de início e término dos eventos, independentemente do horário de atuação dos seguranças.

**TÍTULO VII**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 18º. Estas regras aplicam-se, no que couber, a todo o Centro de Eventos.

Art. 19º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Administração em conjunto com a Direção do Departamento de Cultura.

Art. 20º. Este regulamento entra em vigor na data de sua publicação e será revisado anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Nova Esperança, 26 de fevereiro de 2024.

ASSINATURA ELETRÔNICA  
Thais Fernanda Mello de Oliveira Tury  
Presidente do CMPC

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombal, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novaesperanca.pr.gov.br  
Geotipo 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ** com sede na Avenida Rocha Pombal, 1453, inscrita no CNPJ nº 15.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor MOACIR OLIVATTI, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Presidente Kennedy, n.º 104, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.9017003-SSP-PR e devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 208.387.439-00, e a pessoa física abaixo descrita, resolveram alterar o contrato de trabalho por tempo determinado, oriundo do Processo Seletivo Público Simplificado e Regulamento pelo Regime CLT Edital Nº 001/2023, conforme Lei Municipal nº 2.161/2011 e Decreto nº 3.783/2011, conforme quadro abaixo:

**Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho por Tempo Determinado Nº 058/2023 - PSS**  
Contratada: **AROLDI JOSE DE OLIVEIRA** CPF: 040.316.729-93

**OBJETO DO CONTRATO:** CONSIDERANDO o Memorando nº 1057/2024 onde fundamenta a necessidade temporária de excepcional interesse público e para dar continuidade nos serviços para suprir a vaga do servidor do quadro efetivo "Samuel Pereira de Souza" aposentado por idade e tempo de contribuição na data de 05/12/2023, solicita a Alteração da Cláusula 1ª do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 058/2023, cargo de Agente de Veículo Automotor, Edital nº 001/2023, de acordo com a Lei Municipal nº 2.161/2011 e Cláusula 2ª do referido contrato, permanecendo a vigência contratual de **04/05/2023 a 30/04/2024**, com pagamento de R\$ 1.946,26 (um mil novecentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) mensais, na mesma data de pagamento dos demais servidores do Município de Nova Esperança - PR. A demais cláusulas permanecem inalteradas.

**Data de Assinatura e Vigência:** 04/05/2023 a 30/04/2024

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E UM (21) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).

MOACIR OLIVATTI  
-Prefeito Municipal-

**TÍTULO VI**  
**DOS DEVERES DOS USUÁRIOS**

Art. 21º. - As inscrições poderão ser abertas com base no aumento de artesanato no município e no aumento da produção por Banco de Produtores, a serem gerados de acordo com o mapeamento do SMIC, onde o Conselho Municipal de Política Cultural poderá solicitar a compra de novas Bancas para atender a demanda.

Art. 12º - Não haverá Banca disponível para consignação, o Artesão que quiser participar da FANE deverá aguardar nova abertura de inscrições para solicitação Bancas consignadas ou poderá adquirir sua própria Banca, desde que a mesma possua os critérios exigidos por esse regulamento.

Parágrafo Único. É obrigatório que todos os expositores utilizem para participar da FANE Bancas iguais, e todos participantes deverão obedecer aos padrões de tamanhos e cores definidas pelo Conselho Municipal de Política Cultural. Modelo no ANEXO I.

Parágrafo Único. Fica consignado que os cadastros já homologados deverão se adequar aos termos do regulamento até 31 de janeiro de 2024. Os novos cadastros terão o prazo de 90 dias após a homologação para se adequar.

**CAPÍTULO III**  
**DA SELEÇÃO DOS PRODUTOS**

Artigo 13º - Os produtos serão analisados com base nos documentos apresentados na solicitação de cadastro SMIC e Regulamento Vigente.

Artigo 14º - Será preservado sempre o veto aos produtos industrializados, assim como aqueles oriundos de processos associados à degradação ambiental e exploração das pessoas envolvidas na sua produção.

Artigo 15º - A FANE não se responsabiliza e nem se obriga a qualquer tipo de garantia relativa ao sucesso do expositor, ficando claro que este é um negócio que envolve riscos e oportunidades.

Artigo 16º - O expositor que deixar expor ou comercializar novos produtos, similares ou diversos, deverá submetê-los a avaliação dos produtos e a solicitação de atualização do cadastro SMIC onde a solicitação será analisada pelo Conselho Municipal de Política Cultural conforme Regimento Interno vigente.

Artigo 17º - É proibida a cópia ou plágio de produtos de colegas expositores. Tal postura antecipa será punida com advertência e, em caso de reincidência, com o desligamento do expositor.

**CAPÍTULO IV**  
**DA MONTAGEM**

Artigo 18º - Os expositores deverão montar suas Bancas sempre no horário estipulado com antecedência para o evento, não sendo permitida a montagem durante o evento (após horário marcado para iniciar).

Parágrafo Único. Fica determinado que nas feiras de quinta-feira as bancas deverão estar montadas até às 16h.

Artigo 19º - Os expositores só poderão ser desmontados após o horário estipulado para finalizar o evento, independente do volume de público visitante e o esgotamento de mercadorias.

Artigo 20º - O expositor deverá respeitar o limite da área reservada ao estacionamento dos mesmos de 1,5 metros à 3 metros no máximo, deixando as áreas em comum para o público visitante.

Artigo 21º - Caso o expositor infrinja os artigos constantes neste regulamento, será penalizado com a suspensão da participação na FANE por período indeterminado.

Artigo 22º - Não será permitido ao expositor a transferência da vaga para terceiros. No ato da desistência, a vaga será cotada à disposição do Departamento de Cultura. A desistência por parte do expositor deverá acontecer mediante uma prévia comunicação à organização da FANE não havendo, entretanto, danos por nenhuma das partes, salvo os casos de débitos anteriores.

Artigo 23º - Os expositores são responsáveis pela manutenção, limpeza e preservação de seu espaço. Os expositores que comercializam produtos alimentícios deverão obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

Artigo 24º - O expositor fica proibido:

- a) Deixar seus produtos no chão;
- b) Utilizar como expositor bancos de praça, árvores, postes ou outras partes pertencentes ao local.

Parágrafo Único. Na área determinada para a Exposição de Artesanato não será permitida a disposição de mesas e cadeiras para alimentação.

**CAPÍTULO V**  
**DA ASSIDUIDADE**

Artigo 25º - O controle de assiduidade será realizado por meio de uma lista de presença. Será mantida uma lista na qual os artesãos deverão registrar sua presença em cada feira que participarem.

Artigo 26º - É obrigatória a presença em, no mínimo, 50% das feiras anuais. Cada artesão é responsável por participar de pelo menos metade das feiras que ocorrerem durante as quintas-feiras, bem como das feiras adicionais organizadas pelo Departamento de Cultura. O não cumprimento desta disposição acarretará em risco de suspensão.

Artigo 27º - Todas as feiras realizadas às quintas-feiras, bem como as feiras adicionais, serão registradas e terão a presença contabilizada.

Parágrafo Único. Esta medida visa garantir uma participação regular dos artesãos nas feiras, incentivando-o a contribuir de forma consistente para o evento sem sobrecarregar sua obrigação de comparecimento.

**CAPÍTULO VI**  
**DA PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO**

Artigo 28º - Será permitida a participação na FANE da Praça de Alimentação da Feira do Produtor de Nova Esperança - PR, segundo os seguintes critérios:

- a) O Feirante possua os devidos cadastros e documentação exigida para participação na Feira do Produtor do município;
- b) O Feirante possua os modelos de Trailer ou Food Truck, não sendo permitida a participação com tendas, barracas ou ao ar livre, para que seja mantida a estética organizacional junto a FANE. Exceto quando a FANE for organizada no dia e local da Feira do Produtor, neste caso o Feirante seguirá o Regimento e Organização da Feira do Produtor;
- c) As mesas disponíveis possuam toalhas padronizadas;
- d) Não haverá custo de participação dos Feirantes na Praça de Alimentação, porém todos as despesas com as instalações e permanência no local serão por conta do Feirante.

Artigo 30º - O Feirante é responsável pela limpeza e organização da Praça de Alimentação, fornecendo lixeiras acessíveis no local e álcool em gel nas mesas.

Artigo 31º - O Feirante deverá obedecer às normas da Vigilância Sanitária.

Artigo 32º - A montagem, abertura e fechamento deverão acompanhar as datas e horários exigidos pela FANE.

**CAPÍTULO VII**  
**DOS DEVERES DO EXPOSITOR**

Artigo 33º - Serão consideradas infrações gravíssimas, punidas com o desligamento do expositor do quadro da FANE:

- a) A comercialização, distribuição e consumo por parte dos expositores de substâncias psicoativas e tóxicas no local;
- b) A produção de lixo e outros detritos sem acondicionamento adequado;
- c) A agressão física ou moral, bem como discussões entre os expositores;
- d) A realização de negócios em nome da FANE, sem prévia autorização;
- e) A mudança de local das bancas, bem como a troca das identificações por parte dos expositores, sem a prévia autorização dos organizadores da feira.

O uso de trajes não adequados ao perfil da feira e que possam causar constrangimento ao visitante e a outros expositores.

- g) A comercialização de produtos industrializados ou de terceiros, sendo aqueles aprovados pelo Conselho Municipal de Política Cultural;
- h) Ficará permitida a permanência de apenas 02 (duas) pessoas no máximo por expositor;
- i) É obrigatório aos expositores realizar a divulgação em seus sites e redes sociais, os eventos da FANE com a arte oficial que será encaminhada aos participantes;
- j) É obrigatório o uso de avental para todos os expositores e auxiliares da FANE durante a feira conforme modelo e cor definidos pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. No caso de descumprimento às normas acima mencionadas, o expositor fica impedido de reingressar à FANE. O infrator poderá ser acionado judicialmente para efeito de indenização dos prejuízos de qualquer natureza que venha causar aos participantes e à FANE.

Artigo 34º - É obrigatório cada um dos expositores ter em sua Banca 01 (um) banner nas medidas de 20cmx20cm ou 01 (uma) toalha cavalete do tipo quadro negro com pés nas mesmas medidas do banner, com as seguintes informações:

- a) Nome fantasia do expositor;
- b) Nome ou Fotos dos principais produtos comercializados;
- c) Telefone para contato;
- d) Site ou redes sociais relacionados à comercialização dos produtos;
- e) Formas de pagamentos aceitas pelo expositor.

Artigo 35º - Será permitida apenas 01 (um) banner ou toalha cavalete por expositor.

Artigo 36º - Serão permitidas a distribuição na própria Banca de cartões de visita do expositor.

Artigo 37º - Não será permitida propaganda e divulgação de serviços e produtos que não sejam vinculados à FANE.

Artigo 38º - O expositor que possuir produtos que devem estar dispostos em araras poderá optar por não dispor de bancas frontais e ter a Banca aberta para as pessoas acessarem as araras, não sendo permitida a montagem das araras fora do espaço das Bancas.

Artigo 39º - Poderá dentro da Banca utilizar até 01 estante ou arara para a exposição dos produtos.

Artigo 40º - É obrigatório que os produtos possuam etiquetas de preços ou plaquinhas no estilo quadrinho com os valores e nomes dos produtos.

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Artigo 41º - Caso o expositor infrinja os artigos constantes neste regulamento, será penalizado com a suspensão da participação na FANE por período indeterminado e será comunicado por meio de uma Notificação emitida pelo Departamento de Cultura com a aprovação do Conselho Municipal de Política Cultural.

Parágrafo Único. Para ingressar na FANE após a suspensão, o participante suspenso deverá encaminhar um ofício com sua justificativa ao Conselho Municipal de Política Cultural que fará a análise do pedido podendo deferir ou indeferir a solicitação.

Artigo 42º - Todo questionamento e ou reclamações/sugestões da logística e instalações de FANE, deverá ser realizado por meio de abertura de Protocolo diretamente no Departamento de Cultura para posterior avaliação.

Artigo 43º - A adesão do expositor é livre, de espontânea vontade, implicando na aceitação de todas as normas deste regimento interno e realizada por meio de assinatura do contrato de participação.

Artigo 44º - Os casos omissos serão levados ao Conselho Municipal de Política Cultural.

Artigo 45º - Fica eleito o Fórum da cidade de Nova Esperança - PR para dirimir quaisquer dúvidas constantes neste Regulamento Interno.

Artigo 46º - Fica revogado o Regimento Interno da FANE publicado em 24 de outubro de 2023.

Artigo 47º - Este Regimento Interno entra em vigor a partir da data de Publicação Oficial, podendo ser alterado com aprovação do Conselho Municipal de Cultura.

Nova Esperança, 23 de fevereiro de 2024.

(Assinado Digitalmente)  
Thais Fernanda Mello de Oliveira Tury  
Presidente do CMPC

**HOMOLOGAÇÃO DOS CADASTROS SMIC**

Cadastros do SMIC - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais, homologados pelo Conselho Municipal de Política Cultural.

Nome	CPF/CNPJ	Protocolo
Laura Oliveira	11648632904	3.319/2023
Otávio Barros Duarte	94417261920	3.347/2023
Yara Aparecida Cândido		

# Cresol inicia período assemblear com foco no protagonismo dos cooperados

*De fevereiro a abril, cooperativa promove encontros com os sócios em diversas regiões do país para debater assuntos como gestão, contas, entre outros*

Fotos: Divulgação/Cresol

A Cresol deu início ao seu período assemblear, que acontecerá de 05 de fevereiro à 22 de março, ao todo serão realizados 28 eventos presenciais, reunindo cooperados nos estados do Paraná, Mato Grosso do Sul e São Paulo.

Momento em que o cooperado é, mais uma vez, protagonista das decisões da cooperativa. Nas assembleias são debatidos temas como gestão da cooperativa; balanços, demonstrativos e distribuição de resultados; apresentação de projetos sociais, entre outros. As decisões são tomadas pela maioria dos votos dos associados. Cada cooperado, independentemente de quanto movimentado na cooperativa, tem direito a um voto.

O presidente da Cresol Pioneira, Geraldo Maziero, destaca a importância desse período: "As assembleias são momentos importantes na cooperativa, é oportunidade que permite interação e comunicação entre cooperativa e quadro social, tomar decisões importantes, fortalecer e ampliar o relacionamento, tendo o cooperado esteja no centro das ações e decisões".

Durante o período assemblear, a Cresol reforça seu compromisso em estar presente em todos os momentos de vida dos seus cooperados, ouvindo, entendendo e resolvendo suas demandas. O objetivo é tornar o jeito de cooperar mais simples e eficiente, construindo um sis-

tema mais próspero, sólido e justo para todos. As datas de assembleias podem ser conferidas diretamente com a agência de relacionamento de cada município.

#### Sobre a Cresol

Com 28 anos de história, mais de 900 mil cooperados e 855 agências de relacionamento em 19 Estados, a Cresol é uma das principais instituições financeiras cooperativas do País. Com foco no atendimento personalizado, a Cresol fornece soluções financeiras para pessoas físicas, empresas e empreendimentos rurais.





# Empresário e ex-prefeito Silvio Chaves participa da inauguração de pioneira fábrica de prédios em Cascavel

Na última sexta-feira (23), Cascavel, cidade paranaense com cerca de 350 mil habitantes, celebrou um marco histórico com a inauguração da primeira fábrica de prédios da América Latina, o Residencial Ecoparque. O empresário e ex-prefeito de Nova Esperança, Silvio Chaves (gestão 1993/1996), marcou presença no evento que contou com a participação de diversas personalidades, incluindo João Mendonça (vice-prefeito de Londrina), Chico Simeão, ex-governador Orlando Pessutti, deputado federal e ex-governador Beto Richa, ex-governador João Elisio, ex-governadora Cida Borghetti, ex-governador Mário Pereira, e os deputados estaduais Luiz Cláudio Romanelli e Alexandre Curi.

Silvio Chaves conversou com a reportagem e disse com entusiasmo: "Onde será construído o primeiro residencial Ecoparque do Brasil. Para esse grandioso acontecimento, estiveram presentes o governador Ratinho, os ex-governadores Orlando Pessutti, Beto Richa, Mário Pereira, Cida Borghetti, João Elisio, representantes de diversos governadores do Brasil, incluindo Zeca Dirceu em nome do governo federal, e vários deputados estaduais, com destaque para o grande incentivador do projeto, Romanelli, e Alexandre Curi. João Mendonça, vice-prefeito de Londrina, já assegurou a construção de um Ecoparque na cidade, onde serão edificadas mais de 8 mil apartamentos. Empresários de todo o Brasil, incluindo João Destro, presidente



**João Mendonça, vice-prefeito de Londrina, Chico Simeão e o ex-prefeito Silvio Chaves**

do Grupo Destro, também se destacaram nesse marco histórico para o Brasil, conforme ressaltou Chico Simeão.



**João Destro, presidente do Grupo Destro, Silvio Chaves e Chico Simeão do Ecoparque**

O dia 23 foi verdadeiramente um marco na história, pois ali nascia um projeto que não pertencia apenas a Cascavel, nem ao Paraná, mas sim a todo o Brasil."

O Residencial Ecoparque, idealizado por Chico Simeão, é um empreendimento que utiliza tecnologia inovadora na construção de apartamentos inteiros em escala industrial. Em uma conversa com a reportagem, Silvio Chaves expressou seu orgulho em

fazer parte desse projeto que promete revolucionar o setor habitacional no Brasil.

"Sexta-feira, 23/02/24, um dia histórico para Cascavel, para o Paraná e para o Brasil. Foi inaugurada a primeira fábrica de prédios da América Latina, beneficiando milhares de famílias em todo o país. Um trabalho árduo da equipe, liderada por Chico Simeão, que transformou um sonho em realidade. Em Maringá já foram comprados 25 alqueires de terra, cuja previsão é a construção de 6 mil apartamentos e Londrina foram adquiridos 30 alqueires com previsão de fazer 8 mil apartamentos", destacou Silvio

Chaves.

A fábrica, considerada a maior das Américas, possui uma área de 180 mil m<sup>2</sup> e um investimento de R\$ 200 milhões. Nos próximos dois anos, a expectativa é construir 4,5 mil apartamentos em Cascavel, contribuindo significativamente para reduzir o déficit habitacional na região.

A tecnologia utilizada na fábrica foi importada da Europa, onde já foi empregada com sucesso na reconstrução



**Saulo Moser Chaves Dr Rogério (Cascavel) Chico Simeão, Silvio Chaves, Marcos Chaves, e Vinicius Gibin, Diretor do grupo Back Indústria de Nova Esperança**

de países pós-Segunda Guerra Mundial. Atualmente, o processo funciona de maneira automatizada, seguindo a ló-

gica da montagem de veículos pela indústria automotiva. Os apartamentos saem 100% prontos da fábrica, incluindo instalações hidráulicas e elétricas.

Chico Simeão, idealizador do projeto, ressalta que a iniciativa vai além da construção de prédios, sendo um projeto educacional e de aumento de renda. A meta é que a tecnologia seja adotada por outros competidores, visando a redução do déficit habitacional

brasileiro, estimado em cerca de 6 milhões de moradias.

Até 2030, a projeção é de implantar 22 fábricas de prédios em diferentes estados brasileiros. Em Cascavel, a fábrica pretende construir apartamentos sustentáveis e de alto padrão, com preços acessíveis, incluindo estruturas do programa Minha Casa, Minha Vida.

O Residencial Ecoparque não se limita apenas à construção de moradias. O projeto abrange uma estrutura de cidade dentro dos condomínios, oferecendo educação de ponta, qualificação profissional e preparo para a gestão. A área do condomínio, já incorporada ao plano diretor de Cascavel, contará com creches, escolas, unidades de saúde, postos policiais, centros comerciais e outras comodidades para proporcionar qualidade de vida aos moradores.

Os apartamentos, financiáveis pela Caixa Econômica Federal, serão vendidos mobiliados, prontos para morar, ocupando apenas 3% da área total, com mais de 50% desti-

nados a áreas verdes. A inovação não se restringe à construção, pois o processo produtivo da fábrica garante alto controle da matéria-prima, praticamente sem gerar resíduos, promovendo uma abordagem sustentável.

Segundo Silvio Chaves a inauguração, o Residencial Ecoparque e sua fábrica de prédios se destacam como um exemplo de inovação e compromisso com a melhoria das condições habitacionais no Brasil. O projeto, que une tecnologia, sustentabilidade e acessibilidade, promete deixar um legado significativo para as futuras gerações.

Na inauguração da pioneira fábrica de prédios em Cascavel, marcaram presença: Silvio Chaves (empresário e ex-prefeito de Nova Esperança), Chico Simeão (idealizador do Residencial Ecoparque), Saulo Moser Chaves, Dr. Rogério de Cascavel, Marcos Chaves, Vinicius Gibim (Diretor do grupo BACK Indústria de Nova Esperança), Luiz Cláudio Romanelli (deputado estadual) dentre outros.



## O Menino e a Garça

Existem profissionais que ao longo da vida se tornam referência de excelência na área que atuam, no mundo do cinema não é diferente. Existem diretores que sempre que lançam uma nova obra abalam não apenas Hollywood, mas o mundo. Na animação, uma área específica da Sétima Arte, não é diferente! Se Walt Disney (o homem, não a empresa) foi por décadas sinônimo de excelência para animação no Ocidente, pode-se dizer que o mesmo é atribuído para Hayao Miyazaki no Oriente. Mas existe uma sutil diferença entre os dois, a complexidade das histórias de Miyazaki agrada muito mais os adultos do que as crianças. Após uma verdadeira saga para conseguir ver num dos cinemas da região um dos filmes mais esperados do ano, essa semana comentarei um pouco mais sobre o franco favorito ao Oscar de Melhor Animação, a obra mais recente de Miyazaki, o fantástico O Menino e a Garça.

Em um impactante retorno aos longas-metragens de animação após uma década de ostracismo, o lendário cineasta Hayao Miyazaki, co-fundador do renomado Studio Ghibli, presenteia o mundo com O Menino e a Garça. Este filme, exibido na abertura do prestigiado Festival de Toronto 2023, marca a primeira vez na história que uma animação é escolhida para abrir o evento. Miyazaki, que anunciou a aposentadoria após o belíssimo Vidas ao Vento em 2013, surpreendeu a todos ao retornar com intensidade, adaptando a obra de Genzaburo Yoshino, Como Você Vive? ao formato de animação.

A trama, desdobrando-se ao longo de duas horas, estabelece uma jornada do herói que mergulha em metáforas sobre amizade, dor e luto. Em meio aos desafios da Segunda Guerra Mundial no Japão, Mahito enfrenta a perda prematura de sua mãe, resultando em sua mudança para a propriedade rural da família. Nesse novo lar, estranhos acontecimentos o conduzem a uma antiga torre isolada, habitada por uma misteriosa garça cinzenta. Essa criatura concede-lhe acesso a um mundo fantástico, onde

os limites entre os vivos e os mortos se entrelaçam. Enquanto tenta superar a presença da nova madrastra, Mahito se depara com um portal mágico quando esta desaparece. Acompanhado pela curiosa garça, ele embarca numa extraordinária jornada, revelando um universo repleto de desafios e situações inimagináveis, proporcionando uma experiência única e envolvente.

Com essa história fantástica, Miyazaki transforma conflitos familiares em propulsores narrativos, explorando o comum da trajetória humana, repleta de erros e acertos, mas sempre equilibrada por elementos ao nosso redor. A intensidade do ritmo, refletida nos embates que permeiam as ações, mantém o espectador hipnotizado, incapaz de desviar o olhar da tela. É possível afirmar que o filme, talvez a animação mais fantástica e adulta de Miyazaki desde Nausicaä do Vale do Vento, de 1984, tece uma narrativa complexa de amadurecimento.

Considerado um dos filmes mais caros produzidos no Japão, O Menino e a Garça emerge como forte concorrente ao Oscar de Melhor Animação, potencialmente marcando a segunda vitória do diretor nessa categoria. Impossível esquecer o inédito Oscar de 2003, quando A Viagem de Chihiro, uma das obras mais singulares de Miyazaki, surpreendeu ao mundo com beleza, encantamento e mistério. Após esse filme, o olhar do Ocidente para os animes nunca mais foi o mesmo. Agora, Miyazaki, ao plasmar seus sonhos no papel, prova que continua sendo um inabalável elo entre a imaginação e a realidade de uma maneira que os estúdios ocidentais nem sonham em ser, mantendo viva a essência de seu renomado Studio Ghibli.

Nesse filme, a dualidade entre fantasia e realidade se desenrola de maneira sublime, desafiando as convenções lineares. Miyazaki, habilmente, incorpora elementos mágicos ao enredo, apresentando criaturas que oscilam entre o maléfico e o benevolente, o engraçado e o assustador. Uma trama que faz lembrar brevemente a história Alice no País das Maravilhas ao adentrar a toca do coelho. Mahito se vê imerso em uma montanha-russa imaginativa, onde a peculiaridade e o perigo coexistem. Não dá para negar que O Menino e a Garça exerce um efeito alucinógeno junto ao público à medida que eventos exotéricos se desdobram,



criando uma competição interna para identificar a manifestação mais bizarra.

Mesmo que eu tenha uma preferência pelo título original, o nome em português ainda se mostra muito eficaz, revelando o tema central e sintetizando a experiência do filme. A obra, no entanto, não poderia ser autêntica do Studio Ghibli sem o toque característico de fábula e humor peculiar. Miyazaki entrelaça fragmentos de sua própria vida na trama, narrando a jornada de Mahito com sensibilidade. A perda, as escolhas, o destino e a criação da vida são abordados de maneira honesta, desafiando as certezas previamente estabelecidas em animações anteriores.

Embora O Menino e a Garça possa parecer distante da excelência de outras fábulas do Ghibli, representa uma peça crucial no currículo do estúdio. A volta de Miyazaki, mantendo-se em ótima forma, reforça a maestria do diretor em criar experiências visuais deslumbrantes e intensas. Os primeiros minutos do filme, marcados pela beleza visual e intensidade dramática, ecoam a qualidade característica não apenas de Miyazaki, mas do Studio Ghibli como um todo. A perspectiva infantil da Segunda Guerra Mundial evoca memórias do surpreendente e dramático Túmulo dos Vagalumes, de 1988 (meu amigo, se você não viu esse filme eu aconselho que você procure assisti-lo o quanto antes, pois está perdendo um drama de primeira categoria em formato de animação!), ressaltando a habilidade do estúdio em abordar temas sensíveis com profundidade.

A narrativa meticulosa de Miyazaki, desde os momentos visualmente deslumbrantes até as sutilezas do dia a dia, prévias à perda, destaca a atenção aos detalhes que tornam suas obras tão impactantes. O Menino e a Garça não apenas é uma ode à imaginação, mas também um mergulho reflexivo na complexidade da vida, costurando as camadas da realidade e da fantasia de forma única e envolvente. Em seu retorno, Miyazaki prova mais uma vez ser um mestre na arte de contar histórias, cativando audiências e deixando uma marca indelével no cenário cinematográfico mundial.

Por que ver esse filme? O simples fato de ser uma obra do Studio Ghibli já justifica o esforço para contemplá-lo no cinema, entretanto o fato de ser uma obra do mestre Hayao Miyazaki acrescenta um elemento de peso a essa obra. Os fãs de anime possuem, no mínimo, a obrigação de assisti-lo, mas o público em geral também irá se deleitar com uma obra que é pura arte. O Menino e a Garça é um testemunho claro de que a animação japonesa, em seu tradicional 2D, está muito além dos tradicionais estúdios de animação do Ocidente que se perderam em meio a uma busca comercial que visa lucro e não a arte. Essa é uma obra que transcende as expectativas, oferecendo uma experiência única no atual cenário cinematográfico.



**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 0130/2023, extraído da Ata de Registro de Preços nº 0238/2023, Pregão Eletrônico nº 073/2023.**  
Contratado: **ALEXANDRE J. SILVA & CIA LTDA** CNPJ nº 77.726.828/0001-01

**Objeto:** O presente termo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0130/2023, extraído da Ata de Registro de Preços nº 0238/2023, oriundo do Pregão Eletrônico nº 073/2023, da empresa **ALEXANDRE J. SILVA & CIA LTDA**, por mais 60 (sessenta) dias (06/03/2024 a 04/05/2024), conforme Edital nº 015/2024, consoante os itens do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**Data de Assinatura:** 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL**  
Ata de Registro de Preços nº 0252/2023 - Pregão Eletrônico nº 073/2023

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno com sede à Avenida Rocha Pombo, nº 1.453, inscrita no CNPJ/MF nº 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Senhor **MOACIR OLIVATTI**, devidamente casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 901.700-3 SSP-PR e brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 208.387.439-00, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA: GEORGINA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 10.586.721/0001-60, estabelecida na RUA GECY FONSECA, nº 839, município de BELA VISTA DO PARAÍSO - PR, CEP: 86.130-000, representada neste por **LEONARDO HENRIQUE GEORGINI**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 8.925.391 SSP/PR, CPF/MF nº 047.158.999-30, **RESOLVEM, nos termos do art. 7º, II, da Lei nº 8.666/93, RESCINDIR a Ata de Registro de Preços nº 0252/2023, oriunda do Pregão Eletrônico nº 073/2023, a partir do dia 16 de fevereiro de 2024, conforme justificativa da ora Contratada, parecer jurídico e decisão do Secretário Municipal de Saúde.**

Nova Esperança, 16 de fevereiro de 2024.

Município de Nova Esperança  
**MOACIR OLIVATTI**

**LEONARDO HENRIQUE** Assinado de forma digital por LEONARDO HENRIQUE GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI  
GEORGINI04715899930  
LEONARDO HENRIQUE GEORGINI

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**TERMO DE EXTINÇÃO E ARQUIVAMENTO**  
CONCORRÊNCIA Nº 012/2023  
Processo Administrativo nº 0297/2023

O Prefeito Municipal, Moacir Olivatti, no uso de suas atribuições legais, considerando DESERTA a licitação, resolve EXTINGUIR e determinar o ARQUIVAMENTO do presente objeto, que tem por objeto a **Alienação de imóveis do Patrimônio Público Municipal**.

Nova Esperança, 29 de fevereiro de 2024.

Moacir Olivatti  
**Prefeito Municipal**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua José Pedro Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 - Tel: 44-315.0810  
E-mail: @pccastelo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 864/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Temporário Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

**JOÃO PERICLES MARTINATI**, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 37, inciso IX da CF (Constituição Federal) de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1101/2020 e alterada pela Lei Municipal 1152/2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Exonerada, para efeitos de direitos e legais, a Servidora Temporária Contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N° 002/2021, por livre e espontânea vontade:

MAT	Nome	Cargo	EXONERAÇÃO
959	SOLANGE APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO	01/03/2024

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 29 de Fevereiro de 2024.

**JOAO PERICLES** Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI  
MARTINATI7339113904  
339113904  
03605.2024.02.29  
154732-03/007

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**QUARTO TERMO Aditivo ao Contrato nº 090/2023, Tomada de Preços nº 007/2023.**  
Contratado: **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS CNPJ nº 02.539.384/0001-40 LTDA**

**Objeto:** O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 090/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 007/2023, da empresa **EXTRACON MINERAÇÃO E OBRAS LTDA**, por mais 60 (sessenta) dias (08/03/2024 a 06/05/2024), conforme Parecer de Engenharia nº 010/2024, consoante os itens do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**Data de Assinatura:** 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E OITO (28) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**REPUBLIÇÃO TRIENSTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de distribuição pública, de acordo com quadro abaixo:

**PREGÃO Nº 37/2023**  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de distribuição pública, de acordo com quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	Instalação de gás GLP em 13 unidades residenciais.	M²	13	1.948,00	25.324,00

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**  
C.N.P.J. 75.730.994/0001-09  
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

**Decreto nº 6098/2024 de 29/02/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organematária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

**Decreto**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 552.985,50 (quinhentos e cinquenta e dois mil novecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	Valor
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	303
05.009 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA ESPERANÇA	303
05.009.10.362.0041.2.075 - Manutenção Hospital Sagrado C. de Jesus e Laboratório	303.000,00
060 - 4.4.90.52.00.00 303 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	303.000,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	242
07.003 MANUTENÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS, RUAS E AVENIDAS	242.000,00
07.003.15.451.0007.1.015 - Obras de Pavimentação, Calçamento, Recapeamento, Sanabilização, reforma e construção	242.000,00
958 - 4.4.90.51.00.00 642 - OBRAS E INSTALAÇÕES	242.000,00
<b>Total:</b>	<b>552.985,50</b>

Artigo 2º Para cobertura de valores do Art.1º serão utilizados Supratavali nas seguintes dotações orçamentárias:

3330 SAÚDE-REC.VINCENCO-15% - EXE. ANT	303	38.600,00
43642 OPERAÇÃO DE CREDITO -OBRAS DE INFRAESTRUTURAS/ FI	642	514.985,50
<b>Total:</b>	<b>552.985,50</b>	

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2024.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná em 29 de fevereiro de 2024.

Moacir Olivatti  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua José Pedro Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 - Tel: 44-315.0810  
E-mail: @pccastelo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 865/2024**

Dispõe sobre a Nomeação de Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N° 002/2023 e das outras providências

O Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica nomeado, para efeitos de direitos e legais, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N° 002/2023, para o preenchimento das vagas, a partir do dia 01 de Março de 2024.

Nome	Cargo	Tela de Nascimento	Classificação
LEILA NASCIMENTO BIBEIRO	AUX. DE SERVIÇOS GERAIS TEMPORARIO	15/06/1982	24º
OSMAR NUNES DA SILVA	MOTORIZADO TEMPORARIO	30/12/1966	12º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se,  
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 29 de Fevereiro de 2024.

**JOAO PERICLES** Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI  
MARTINATI7339113904  
339113904  
03605.2024.02.29  
154732-03/007

**João Pericles Martinati**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**DÉCIMO TERMO Aditivo ao Contrato nº 63/2021, Tomada de Preços nº 009/2021.**  
Contratado: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP** CNPJ nº 06.042.662/0001-00

**Objeto:** O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 63/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2021, da empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP**, para fins de suprir valor de R\$8.850,30 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), em conformidade com o Ofício nº 042/2024, consoante os itens do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**Data de Assinatura:** 28 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E SEIS (26) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**REPUBLIÇÃO TRIENSTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de distribuição pública, de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 233/2023**  
**PREGÃO Nº 68/2023**  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de distribuição pública, de acordo com quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	Instalação de serviços elétricos para manutenção dos prédios públicos do município, em obras, instalações elétricas, substituição de lâmpadas, refrigeração, redes, materiais, substituição de tomadas, instalações elétricas, substituição de cabos de ligação, manutenção e reparação de sistema de iluminação pública e demais serviços necessários. O serviço será prestado em forma de hora trabalhada, incluindo deslocamento de pessoal, transporte, alimentação, alojamento, ferramentas necessárias para execução dos serviços, podendo ser necessário atendimento noturno, em dias de semana e feriados, conforme necessário.	HORAS	6000	R\$19,00	R\$114.000,00

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**  
C.N.P.J. 75.730.994/0001-09  
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

**Decreto nº 6099/2024 de 29/02/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organematária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

**Decreto**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 101.498,93 (cento e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e noventa e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	Valor
12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO	897
12.004 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	897
12.004.18.541.0075.1.000 - Atividade:Política Municipal de Resíduos Sólidos	897.000,00
959 - 4.4.90.51.00.00 897 - OBRAS E INSTALAÇÕES	897.000,00
<b>Total:</b>	<b>101.498,93</b>

Artigo 2º - Para cobertura do Art.1º, serão utilizados o Excesso de Arrecadação:

Receita: 2.4.2.2.53.01.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS	101.498,93
DESTINADAS A PROGRAMAS DE MEIO AMBIENTE	101.498,93
<b>Total:</b>	<b>101.498,93</b>

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2024.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná em 29 de fevereiro de 2024.

Moacir Olivatti  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua José Pedro Gonçalves, 53 - Centro - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 - Tel: 44-315.0810  
E-mail: @pccastelo.pr.gov.br

**DECRETO Nº 866/2024**

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Temporário Aprovado no Processo Seletivo Simplificado (PSS)

**JOÃO PERICLES MARTINATI**, Prefeito do Município de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com o art. 37, inciso IX da CF (Constituição Federal) de acordo com as normas estabelecidas pela Lei Municipal nº 1101/2020 e alterada pela Lei Municipal 1152/2022.

**DECRETA:**

Artigo 1º - Fica Exonerada, para efeitos de direitos e legais, a Servidora Temporária Contratada pelo Processo Seletivo Simplificado (PSS) de que trata o Edital N° 004/2023, por livre e espontânea vontade conforme protocolo nesta portaria sob nº 015/2024.

MAT	Nome	Cargo	EXONERAÇÃO
1059	DOSANGELA APARECIDA DOS SANTOS HIPOLITO	PROFESSOR TEMPORARIO	01/03/2024

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos 29 de Fevereiro de 2024.

**JOAO PERICLES** Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI  
MARTINATI7339113904  
339113904  
03605.2024.02.29  
154732-03/007

**JOÃO PERICLES MARTINATI**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**DÉCIMO PRIMEIRO TERMO Aditivo ao Contrato nº 63/2021, Tomada de Preços nº 009/2021.**  
Contratado: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP** CNPJ nº 06.042.662/0001-00

**Objeto:** O presente termo objetiva alteração contratual com vistas à prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 63/2021, oriundo da Tomada de Preços nº 009/2021, da empresa **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP**, para fins de suprir valor de R\$8.850,30 (oito mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos), em conformidade com o Ofício nº 042/2024, consoante os itens do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento.

**Data de Assinatura:** 27 DE FEVEREIRO DE 2024.

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E SETE (27) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**REPUBLIÇÃO TRIENSTRAL DE PREÇOS REGISTRADOS, NOS TERMOS DO ART. 15, INCISO V, § 2º DA LEI Nº 8.666/93**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, com sede na Av. Rocha Pombo, 1453, Nova Esperança - PR, 87600-000, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **Moacir Olivatti**, Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de distribuição pública, de acordo com quadro abaixo:

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 232/2023**  
**PREGÃO Nº 70/2023**  
Objeto: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de instalação e manutenção elétrica em prédios e espaços públicos do município e na rede de distribuição pública, de acordo com quadro abaixo.

Item	Especificação	Unid	Quant	Valor	Valor Total
1	SERVIÇO DE SOLDAR E ALINHAR E REFORÇAR CHASSIS	HORAS	170	R\$60,00	R\$10.200,00
2	SERVIÇO DE ENROSCAR E ALINHAR CALDEIRA DO CARINHÃO	HORAS	160	R\$43,00	R\$6.880,00
3	SERVIÇO DE ENROSCAR E ALINHAR CALDEIRA E TARRUGA DA COBERTURA	HORAS	160	R\$43,00	R\$6.880,00

**PACTO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO (02) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (2024).**

Moacir Olivatti  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA**  
C.N.P.J. 75.730.994/0001-09  
AVENIDA ROCHA POMBO, 1453

**Decreto nº 6100/2024 de 29/02/2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de NOVA ESPERANÇA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Organematária nº 2955/2023 de 21/11/2023.

**Decreto**

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **RS 70.000,00 (setenta mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	60.000,00
07.002.15.451.0007.2.037 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos e Rurais	60.000,00
580 - 3.3.90.39.00.00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	60.000,00
<b>Total:</b>	<b>70.000,00</b>

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultados de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução	Valor
07 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	60.000,00
07.002 DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E RURAIS	60.000,00
07.002.15.451.0007.2.037 - Manutenção Divisão de Serviços Urbanos e Rurais	60.000,00
10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	10.000,00
10.007 SERVIÇO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.000,00
10.007.08.243.0006.6.001 - Abrigo Institucional	10.000,00
832 - 3.3.90.39.00.00 000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	10.000,00
<b>Total:</b>	<b>70.000,00</b>

Artigo 3º- Este decreto altera valores nas ações e projetos no PPA/LDO E LOA 2024.

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná em 29 de fevereiro de 2024.

Moacir Olivatti  
**Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO**  
Estado do Paraná  
Rua Dona Sílvia, 322 - Jardim Horizonte - CNPJ/MF 76.279.959/0001-70  
CEP 87.180-000 - Tel: 44-315.0810  
E-mail: @pccastelo.pr.gov.br

**PORTARIA Nº 666/2024**

Concede Licença Sem Vencimento para Tratar de Interesses Particulares para servidor de Cargo de Provimento Efetivo na forma que se especifica.

**JOÃO PERICLES MARTINATI**, Prefeito Municipal de Presidente Castelo Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

**RESOLVE:**

Art. 1º - Fica CONCEDIDA a Servidora Pública Municipal, Srª ROSANA APARECIDA DOS SANTOS CUNHA, matrícula nº 53, ocupante do cargo em provimento efetivo de AUXILIAR EDUCACIONAL, LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES de 02 (dois) anos, em conformidade com a Lei Municipal nº 770/2008, seção V Art. 100 a partir de 01/03/2024 a 01/03/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se  
Publique-se  
Cumpra-se

Presidente Castelo Branco, 29 de Fevereiro de 2024.

**JOAO PERICLES** Assinado de forma digital por JOAO PERICLES MARTINATI  
MARTINATI7339113904  
339113904  
03605.2024.02.29  
154505-03/007

**João Pericles Martinati**  
**Prefeito Municipal**

**Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR**  
Av. Rocha Pombo, 1453 - Fone/Fax (44) 3252-4545  
CNPJ: 15.730.994/0001-09 | www.novoesperanca.pr.gov.br  
Gestão 2021 - 2024

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**  
O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Avenida Rocha Pombo, 1453, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.730.994/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o senhor **MOACIR OLIVATTI**, e a pessoa jurídica abaixo descrita, resolve alterar o contrato, conforme quadro abaixo:

**DÉCIMO SEGUNDO TERMO Aditivo ao Contrato nº 63/2021, Tomada de Preços nº 009/2021.**  
Contratado: **CONSTRUTORA REGENTE EIRELI EPP** CNPJ nº 06.042.662/0001-00

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº. 039/2024.

Dispõe sobre declaração de bens inservíveis do Município de Santa Fé para efeitos de alienação através de leilão...

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que os bens relacionados e avaliados no ANEXO I, II e III, não possuem condições de uso e que os custos de reparações e consertos se tornam inviáveis do ponto de vista econômico...

CONSIDERANDO a necessidade de limpeza de várias secretarias e pátios com ambientes lotados de objetos a serem descartados...

CONSIDERANDO os arts. 6º, inciso XL e 75, da Lei 14.133/2021, e o inciso IV, do art. 66, e o art. 125, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO Laudos de Avaliação emitido pela Comissão;

DECRETA

Art. 1º - Ficam declarados como inservíveis, obsoletos e inutilizados para efeitos de alienação através de leilão, os bens patrimoniais constantes no Anexo I, II e III, deste Decreto.

Art. 2º - Fica autorizada a transferência para a Secretaria de Administração, a alienação dos bens para procedimento de leilão e após, a baixa patrimonial dos bens constantes no Anexo I, II e III deste Decreto.

Art. 3º - Fica regulamentado o Ato de Alienação através de leilão, devidamente publicado e, constante nos Anexos I, II e III, do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ANEXO III AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações do Decreto nº. 298/2017, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de Leilão Público...

FERRAGENS, ALUMINIO, PLASTICOS

FERRAGENS, a ser vendido por quilo, valor estipulado em R\$- 0,25
ALUMINIO, a ser vendido por quilo, valor estipulado em R\$- 3,00
PLASTICOS, a ser vendido por quilo, valor estipulado em R\$- 0,35

Junto ao Processo licitatório segue o registro de documentos e fotos dos bens que compõe.

Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a Leilão Público, assinam a Comissão Especial de bens móveis.

Santa Fé, 29 de janeiro de 2024

Assinaturas: Evalmir Cambarotto (Presidente), Antônio da Silva Galindo (Membro), Júlio Batista da Silva (Membro), Tiago Rezende Assunção (Membro), Aparecido Donizete Ribeiro (Secretário)

Testemunhas: CPF/MF: 571.138.235-72, CPF/MF: 629.681.731-87

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, Escola Novo Amanhecer - Modalidade de Educação Especial

Ofício 08/2024. Santa Fé, 23 de fevereiro de 2024. Senhora: Alessandra Zacarias, Secretária Municipal de Saúde, Santa Fé-Pr.

Assunto: Formalização de aditivo de prorrogação de prazo e valor. A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito privado com sede na Chácara Novo Amanhecer...

A presente parceria tem como objeto a oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual - SUS para o atendimento dos alunos matriculados na APAE de Santa Fé.

Dessa forma, para que possamos dar continuidade da proposta, esta solicitação se faz jus.

Assinatura: Maria Sebastiana Ribeiro de Sá, Presidente

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santa Fé, Escola Novo Amanhecer - Educação Infantil, Ensino Fundamental - anos Iniciais, Educação de Jovens e Adultos - Fase I, na modalidade de educação especial.

PLANO DE TRABALHO. Serviços de Média Complexidade em Reabilitação Intelectual - SUS. 4º Termo Aditivo de prazo e execução 28 de fevereiro até 28 de maio de 2024.

Table with 4 columns: 1- ORGÃO/ENTIDADE PROPONENTE, 2- CNPJ, 3- ENDEREÇO, 4- CIDADE, 5- UF, 6- CEP, 7- DDD/TELEFONE, 8- E-MAIL, 9- INICIO DE FINANCIAMENTO DA ENTIDADE, 10- DADOS BANCÁRIOS, 11- NOME DO RESPONSÁVEL, 12- CPF, 13- RG, 14- ENDEREÇO, 15- CIDADE, 16- UF, 17- CEP, 18- DDD/TELEFONE, 19- E-MAIL.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO. 20 - DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO A SER EXECUTADO. O presente convênio tem como objeto a oferta de serviços ambulatoriais de média complexidade em reabilitação intelectual para 60 alunos na APAE de Santa Fé.

21 - PERÍODO DE: Início: fevereiro/2024, Término: maio/2024. 22 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES: Os atendimentos serão ofertados diariamente na Escola Novo Amanhecer e irão atender os 59 alunos matriculados.

22.1. Organização da Oferta. Os serviços ofertados irão funcionar da seguinte forma: Assistência Social - Atendimentos executados no período matutino e vespertino...

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS.

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS.

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS.

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS.

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS.

aluno e acompanhamento sociofamiliar. O valor de cada procedimento é de R\$ 17,67 (dezesete reais e sessenta e sete centavos) pactuado conforme PORTARIA Nº 3.687, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017 -MS.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ANEXO I AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações do Decreto nº. 298/2017, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de Leilão Público...

VEÍCULO

01 - TOYOTA/BANDEIRANTE, carga caminhonete ano 1988, placa AIE-2337, cor branca, diesel renavam 00522417515, CHASSI 9BROJ0080J1000533, (Baixada em 09/02/2022, conforme processo número 300.3.0044352-8), a ser vendida como sucata da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 5.000,00.

02 - VW / KOMBI, ano 2004/2005, placa AMM-6247, cor branca, a gasolina, renavam 00845004786, CHASSI 9BWB07X15P004218, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 9.000,00.

03 - VW / KOMBI, ano 2012, placa AVE-3520, cor branca a Álcool/Gasolina, renavam 00457938919, CHASSI 9BWMF07X7CP024168, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 26.000,00.

04 - ONIBUS SCANIA / 113 CL, ano 1990/1991, placa HQG-3830, cor branca diesel, renavam 00132010313, CHASSI 9BSL4CX2BL3459077, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 10.000,00.

05 - CAMINHÃO M/BENS L 1113, ano 1983, placa ABE-7030, cor azul diesel, renavam 00518857956, CHASSI 34403312623122, com documentação em dia, da maneira que se encontra avaliado em R\$- 21.000,00.

06 - ONIBUS VOLVO/B10M 6X2, ano 1996/1997, placa BTT-4E17, cor branca diesel, renavam 00666250251, CHASSI 9BVMK10TE315265, com documentação em dia, da maneira que se encontra, avaliado em R\$- 30.000,00.

07 - MICRO ONIBUS VW/MASCA GRANMINI O, ano 2008, placa AQH-5612, cor azul diesel, renavam 00731844734, CHASSI 9BWP452R78R837417, avaliado em R\$- 25.000,00.

08 - GAIOLA BOIADEIRO, composta de estrutura de madeira medindo 2,30 m² de largura, 1,72 m² de altura e 5,38 m² de comprimento, que se acopla em um caminhão ¾, de cor branca com detalhes, avaliada em R\$- 15.000,00.

09 - FIAT / DUCATO PICHUPECIA AMBULÂNCIA, ano 2015/2016, placa BAL-0968, cor branca diesel, renavam 01082267403, CHASSI 93W245G2R2158238, em circulação da maneira que encontra com motor fundido, avaliada em R\$- 35.000,00.

10 - FIAT / DUCATO PICHUPECIA AMBULÂNCIA, ano 2014/2015, AZI-4130, cor branca diesel, renavam 01037863515, CHASSI 93W245G2F2145213, em circulação, avaliada em R\$- 62.000,00.

11 - RENAULT / MASTER ALT AMBULÂNCIA, ano 2016/2017, placa BAK-9G33, cor branca diesel, renavam 01083542904, CHASSI 93YMAFELAHJ264354, em circulação, avaliada em R\$- 35.000,00

Valor total dos bens avaliados: R\$ 273.000,00(DUZENTOS E SETENTA E TRÊS MIL REAIS).

Junto ao Processo licitatório segue o registro de documentos e fotos dos bens que compõe.

Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a Leilão Público, assinam a Comissão Especial de bens móveis.

Santa Fé, 29 de janeiro de 2024.

Assinaturas: Evalmir Cambarotto (Presidente), Antônio da Silva Galindo (Membro), Júlio Batista da Silva (Membro), Tiago Rezende Assunção (Membro), Aparecido Donizete Ribeiro (Secretário)

Prefeitura Municipal de Santa Fé

DECRETO Nº.042/2024.

Dispõe sobre nomeação de candidata aprovada em concurso público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Concurso Público - Edital de Homologação do Resultado Final nº.024/2022 - Cargo Público e o Edital de Convocação nº. 033/2024,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os candidatos abaixo relacionados para os respectivos cargos, conforme aprovação em Concurso Público, cargo público, sendo que os mesmos deverão cumprir o Estágio Probatório nos termos da Lei Municipal nº 003/2011, a partir do dia 18 de março de 2024.

CARGO - MÉDICO CLINICO GERAL - 20 HORAS - MARIA CRISTINA LIMA - CPF nº.010.750.188-03 e RG nº.13.571.945-8/SSP-SP.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

IV ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO Nº 01/2020, PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTA FÉ E APAE DE SANTA FÉ.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de fevereiro de 2024, o MUNICÍPIO DE SANTA FÉ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 78.291.418/0001-67, com sede na Praça Militão Bento França, Av. Pres. Kennedy, 717, em Santa Fé (PR), neste ato representado por seu Prefeito Municipal, senhor FERNANDO BRAMBILLA, brasileiro, casado, advogado, portador da CI/RG nº 3.467.250.4 da SSP/PR, e inscrito no CPF/MF 025.792.828-47, residente em Santa Fé (PR), doravante denominado CONVENIENTE, e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - APAE, pessoa jurídica de direito privado, organização da sociedade civil, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.890.825/0001-68, com sede na Rodovia PR 458, Km 18, Chácara Novo Amanhecer, em Santa Fé - PR, neste ato representada por sua Presidente, senhora MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ, brasileira, divorciada, advogada, portadora da CI/RG nº 4.296.910-9 da SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 580.534.849-72, residente e domiciliada na cidade de Santa Fé (PR), doravante denominada CONVENIADA, resolvem celebrar o IV TERMO ADITIVO DE PRAZO AO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO PARA REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS, AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.098/2019, considerando para efeito de prorrogação de prazo de execução e vigência do convênio nº 01/2020, para 90 (noventa) dias, com vencimento do III aditivo em 27/02/2024, em face da existência de saldo remanescente de R\$ 41.927,28, em vista de que se trata de recursos sujeitos ao estorno à origem em caso de não utilização, para vigor no período de 28 de fevereiro a 28 de maio de 2024, com base no art. 131 da Lei Orgânica do Município, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.850/93, e as disposições contidas nos autos do Processo Administrativo nº 1047/2024, de 15/02/2024, e parecer jurídico nº 07/2024 de 19/02/2024, e cláusula décima, mediante as seguintes condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO. A Cláusula Décima passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO: A vigência do Convênio nº 01/2020 será prorrogada por 90 (noventa) dias, com consequente dilatação de prazo de execução de período idêntico, para vigorar entre os dias 28 de fevereiro e 28 de maio de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais, desde que não conflitantes com as alterações efetivas por este IV Termo Aditivo ao Instrumento de Convênio nº 01/2020.

E, por estarem assim, justos e contratos, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Fé (PR), 28 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA PREFEITO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA FÉ - APAE PRESIDENTE MARIA SEBASTIANA RIBEIRO DE SÁ

Prefeitura Municipal de Santa Fé

ANEXO II AUTO DE AVALIAÇÃO

Em atenção às determinações do Decreto nº. 298/2017, que constitui a Comissão de Avaliação de Bens Móveis, vimos indicar a correspondente avaliação dos bens abaixo descritos para fins de Leilão Público, que será realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Fé, a saber:

LENHA - aproximadamente 200m3 (metros cúbicos) de lenha de arvores de várias espécies em especial a Sibipiruna, provenientes dos serviços de podas e erradicação da arborização urbana do Município.

Valor da avaliação: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Junto ao Processo licitatório segue o registro de documentos e fotos dos bens que compõe.

Avaliados os bens inservíveis, encontram-se prontos para irem a Leilão Público, assinam a Comissão Especial de bens móveis.

Santa Fé, 29 de janeiro de 2024.

Assinaturas: Evalmir Cambarotto (Presidente), Antônio da Silva Galindo (Membro), Júlio Batista da Silva (Membro), Tiago Rezende Assunção (Membro), Aparecido Donizete Ribeiro (Secretário)

PROGRAMA: 1ª Etapa do primeiro ciclo; 2ª Etapa do primeiro ciclo; 3ª Etapa do primeiro ciclo; 4ª Etapa do primeiro ciclo; 1ª Etapa do segundo ciclo; 2ª Etapa do segundo ciclo; 3ª Etapa do segundo ciclo; 4ª etapa do segundo ciclo; 5ª Etapa do segundo ciclo, 6ª Etapa do segundo ciclo.

TURNO: Matutino e Vespertino
HORÁRIO: 7h40min. às 12h e 13h às 17h20min.

ETAPA: Educação de Jovens e Adultos
PROGRAMA: Fundamental Fase I
TURNO: Matutino e Vespertino
HORÁRIO: 7h40min. às 12h e 13h às 17h20min.

23- RAZÕES QUE JUSTIFIQUEM A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO:

O presente plano de trabalho se faz jus, a partir do previsto na Constituição Federal de 1988 em seu artigo 196, que reconhece a saúde como direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

O Art. 227 da constituição federal, § 1º, inciso II dispõe sobre criação de programas de prevenção e atendimento especializado à criança e ao adolescente portador de deficiência física, sensorial ou mental, bem como de integração social do adolescente e do jovem portador de deficiência, mediante o treinamento para o trabalho e a convivência, e a facilitação do acesso aos bens e serviços coletivos, com a eliminação de obstáculos arquitetônicos e de todas as formas de discriminação.

Consta ainda na portaria GM/MS nº 1.635 de 12 de setembro de 2002 a inclusão de procedimentos de acompanhamento de pacientes com deficiência mental, autismo ou que necessitem de estimulação neurossensorial podendo ser ofertados pelas APAES.

A APAE de Santa Fé possui Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde - CNES sob nº 3406689, desde 16/03/2005, tendo cadastrado para a oferta de serviço ambulatorial as especialidades mencionadas no item 2 - descrição do objeto.

Tendo em vista tais garantias legais para acessar os recursos do Fundo Municipal de Saúde, a Apae de Santa Fé apresenta o referido plano de trabalho.

3- CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Table with 6 columns: 25-META, 26-ITEM, 27-DEFINIÇÃO DOS PARÂMETROS A SEREM UTILIZADOS PARA A AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS, 28-ESPECIFICACÃO/LOCALIDADE, 29-INDICADOR FÍSICO, 30-UN., 31-QTDE, 33-INÍCIO, 34-TÉRMINO.

4- PLANO DE APLICAÇÃO / ORÇAMENTO

Table with 7 columns: 35-SERVIÇO OU BEM ADQUIRIDO, 36-UNID, 37-QUANT, 38-VALOR MENSA, 39-VALOR ANUAL, 40-CONCEDENTE, 41-PROPONENTE.

5- CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Table with 4 columns: Meta, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, Julho, Agosto, Setembro, Outubro, Novembro, Dezembro, Janeiro.

6- DECLARAÇÃO

Declara a Entidade que está apta a figurar como tomadora de recurso em parceria a ser firmada com o órgão da administração pública municipal de Santa Fé, haja vista, estar em dia com impostos e contribuições junto a União, Estado e Município, possuir controles contábeis em consonância com os princípios e normas de contabilidade e estar em condições físicas e operacionais satisfatórias de funcionamento até o presente momento;

7- APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

DEFERIDO (X) INDEFERIDO ( )
Santa Fé, 26 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2022 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ALEX SANDRO DE SOUZA - MEI
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como micro empreendedor individual - MEI, para prestação de serviços de manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de podas, erradicação, recolhimentos, disposição final, e controle de acesso da área dos resíduos provenientes da poda de árvores, serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos, bem como de viveirista para produção de mudas de árvores e hortifrutis para atendimento dos Centros Municipais de Educação - CMEIS e Projetos Sociais do Município, para os exercícios de 2022/2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: JOÃO MARCELO BOTTAN - MEI
RESUMO DO OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, enquadradas como micro empreendedor individual - MEI, para prestação de serviços de manutenção da arborização urbana, compreendendo serviços de podas, erradicação, recolhimentos, disposição final, e controle de acesso da área dos resíduos provenientes da poda de árvores, serviços de coleta de resíduos domiciliares não perigosos, bem como de viveirista para produção de mudas de árvores e hortifrutis para atendimento dos Centros Municipais de Educação - CMEIS e Projetos Sociais do Município, para os exercícios de 2023.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO - Nº 001/2024 - PMSF.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Saúde, e por meio da Comissão Permanente de Licitações, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar o CREDENCIAMENTO de entidades privadas sem fins lucrativos, da área da assistência social, esportes, educação especial, promoção humana, proteção social, desenvolvimento humano, serviço comunitário, inclusão social e educativa, e divulgação institucional, bem como divulgação institucional, para atender a demanda do Município de Santa Fé, por meio de chamamento público, para o exercício de 2024, nos termos e nas condições estabelecidas neste Edital, nos termos e condições estabelecidos no referido Edital de Credenciamento.

Os interessados poderão inscrever-se para o Credenciamento a partir da Publicação do presente aviso na imprensa Oficial do Município de Santa Fé, diretamente na Prefeitura Municipal de Santa Fé, junto ao Departamento de Licitações, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, na Avenida Presidente Kennedy, 717, no Município de Santa Fé, Estado do Paraná.

O credenciamento ficará aberto da data de sua publicação na imprensa Oficial do Município de Santa Fé até o dia 08 de fevereiro de 2024.

Demais informações e cópia do edital pelo fone: 44.3247-1247 na Prefeitura Municipal de Santa Fé no Departamento de Licitações no horário normal de expediente.
Santa Fé, 29 de fevereiro de 2024.
Rodrigo Camurra
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
PORTARIA Nº 004/2024

Nomeia Comissão Especial Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no suo de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 004/2011, autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação temporária de funcionários professores para carga horária 20h para atuar nos Centros de Educação Infantil, para suprir demandas de atestados médicos, cargo vago;

CONSIDERANDO a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, conforme Art. 37, caput, da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão Especial Organizadora do Processo Seletivo Simplificado (PSS), para contratação de professores em caráter de excepcional por interesse público, a fim de que deem andamento na elaboração de Editais e atos necessários à realização de seleção, através de processo seletivo, que poderá ser simplificado, para classificação e obtenção de cadastro de reserva de pessoas físicas que se amoldem às regras do instrumento de seleção.

- § 1º - A Comissão terá como integrantes os servidores efetivos:
I - Cátia Mantuani Masson Nascimento, agente oficial administrativo, CPF nº.046.878.989-80 e matrícula nº. 201424;
II - Vera Lúcia dos Reis, agente oficial administrativo, CPF nº.046.199.899-83, matrícula nº. 201589
III - Cristiane Vanessa dos Santos Medeiros, professora, CPF nº.034.945.339-03, matrícula 200888;
IV - Andreia Cristina Cruz Inácio, professora, CPF nº. 034.260.129-80, matrícula 201024;
V - Amanda dos Santos Fabrin Bottan, agente CPF nº. 057.305.319-74, matrícula nº. 201587;
VI - Viviane Aparecida Ferreira Assunção, professora, CPF nº.042.266.169-44, matrícula 201552;
VII - Márcia Valéria da Cruz, psicopedagoga, CPF nº. 018.456.849-82, matrícula 201037.

§ 2º - A Comissão terá como Presidente a servidora Márcia Valéria da Cruz, psicopedagoga, representante da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, CPF nº.018.456.849-82, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Processo Seletivo, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.

§ 3º - A Comissão deverá apresentar o Processo Seletivo findo e homologado pelo Prefeito Municipal à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a qual se tornará responsável para solicitar a Secretaria de Administração, a convocação de candidato aprovado, respeitadas integralmente as disposições do Edital, de acordo com a vagas disponibilizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - A duração da contratação não poderá ultrapassar o tempo necessário os 02 (dois) anos que a Lei determina, bem como o prazo para a realização de concurso público, posse e exercício do candidato aprovado no caso do cargo vago.

Art. 3º - O certame deverá respeitar os requisitos de ingresso no cargo de professores e auxiliares de creche, conforme, conforme previsto da Lei Municipal nº.1.618/2011.

Art. 4º - A vaga a ser ofertada constará no instrumento de Edital, sendo que a Ampliação ocorrerá com expressa autorização da Prefeitura Municipal, nos limites da previsão orçamentária e desde que configurado o excepcional interesse público.

Art. 5º - O Processo Seletivo deverá respeitar os ditames da Lei Municipal nº. 004/2011, e do art. 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil, bem como às demais disposições do ordenamento jurídico brasileiro.

Art. 6º - Ficam delegadas à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes e as atividades de publicação do Edital e respectiva subscrição, quando for o caso.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 20 de fevereiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
PORTARIA Nº 005/2024.

"Dispõe sobre a designação de Agentes Públicos para condução de processos licitatórios e de contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais normas pertinentes;

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021 que dispõe licitações e contratos.

CONSIDERANDO a edição do Decreto Municipal nº. 255/2021, que disciplina a designação de agentes públicos responsáveis pela condução de processos licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ;

RESOLVE

Art. 1º. Ficam designados os agentes públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito dos órgãos e entidades vinculados à Prefeitura Municipal de SANTA FÉ, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com o art. 3º, caput e § 1º, do Decreto Municipal nº. 255/2021, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO - MAYKON RAFFAEL CORCETTE DA SILVA,
II. EQUIPE DE APOIO:
a) ADRIANA PEREIRA DOS REIS DOS SANTOS - membro titular
b) RODRIGO CAMURRA - membro titular
c) TÂNIA KELLY CRUZ - membro suplente
d) APARECIDO DONIZETE RIBEIRO - membro suplente.

§ 2º. Nos processos de contratação direta, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º deste artigo constituirão, sob a presidência do primeiro, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratação direta amparados pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021, observado o Decreto Municipal nº. 255/2021.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº.034/2021.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº. 043/2024

Declara de Utilidade Pública, para fins de obras de pavimentação, área que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos IV e XII, da Lei Orgânica do Município de Santa Fé;

CONSIDERANDO o artigo 3º, incisos II e VIII letras "b", "c" e "d" da Lei Federal nº. 12.651/2012;

CONSIDERANDO o artigo 8º da Lei Federal nº 12.651/2012;

CONSIDERANDO, finalmente, o cumprimento de todas as medidas legais junto aos órgãos envolvidos;

DECRETA

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de obras de pavimentação asfáltica, a Estrada Municipal Rural Ilambaracá, com projeto aprovado pelos órgãos responsáveis e que se faz necessário o uso de máquinas para a efetivação da obra.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Municipal Salvador de Domênico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº 045/2024.

Dispõe sobre a composição da Equipe de Apoio da Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a composição da Equipe de Apoio da Licitação, entre elas: Dispensa, Concorrências, Pregões, Leilões, Concurso e Diálogo Competitivo no Município de Santa Fé.

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Apoio de Licitação para efetuar as várias modalidades de Licitação, entre elas: Dispensa, Concorrências, Pregões, Leilões, Concurso e Diálogo Competitivo no Município de Santa Fé.

- I - Rodrigo Camurra
II - Sonia Aparecida Molinari
III - Adriana Pereira dos Reis dos Santos
IV - Aparecido Donizete Ribeiro
V - Bruno Henrique Peill
VI - Cátia Mantuani Masson
VII - Maria Antonieta Tomazela
VIII - Dalvan Tadeu Dourado
IX - Tânia Kelly Cruz
Parágrafo Único. Fica definido que caberá ao primeiro as funções de Pregoeiro e Leiloeiro de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Fé, e os demais como membros da Equipe de Apoio.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs. 025/2022 e 007/2024, e demais disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
DECRETO Nº.046/2024

Dispõe sobre a composição da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a composição da Comissão Permanente de Licitação, entre elas: Dispensa, Concorrências, Pregões, Leilões, Concurso e Diálogo Competitivo no Município de Santa Fé.

Art. 1º - Fica composta a Comissão de Licitação com os servidores abaixo relacionados, a qual será responsável por todos os atos necessários aos procedimentos licitatórios conforme Lei Federal nº 14.133/2021.
I - Presidente: Rodrigo Camurra
II - Secretário: Adriana Pereira dos Reis dos Santos
III - Membro: Tânia Kelly Cruz

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores Aparecido Donizete Ribeiro, Dalvan Tadeu Dourado e Bruno Henrique Peill.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogados os Decretos nºs.024/2022 e 008/2024, e demais disposições em contrário.
Paço Municipal Prefeito Salvador de Domenico Sobrinho, aos 27 de fevereiro de 2024.

FERNANDO BRAMBILLA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024-PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: ASSUMIÇÃO & ASSUMIÇÃO
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços mecânicos pesados e elétricos, com fornecimento de peças e/ou acessórios em geral, necessários à manutenção preventiva e corretiva de toda a frota do município de Santa Fé, Estado do Paraná.
VALOR TOTAL: R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais).
DATA DA ASSINATURA: 27 de Fevereiro de 2024.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Prefeitura Municipal de Santa Fé

CNPJ 76.291.418/0001-67
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2019 PMSF

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Fé - PR
CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ - CIEE/PR
RESUMO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para GESTÃO DE ESTAGIÁRIOS COM NÍVEL DE ENSINO MÉDIO E UNIVERSITÁRIO nas diversas áreas/cursos para todos os setores da Administração Pública Municipal até o limite de 40 (quarenta) estagiários e taxa administrativa máxima de 8,49% (oito vírgula quarenta e nove por cento) do valor da bolsa, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com as solicitações da Administração Pública Municipal, nos termos do presente edital e seus anexos.
OBJETIVO DO ADITIVO: Promover a prorrogação do prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias.
VIGENCIA DO ADITIVO: até 27 março 2024
DATA DA ASSINATURA: 26 de fevereiro de 2024.

# Inauguração da Odonto Company em Nova Esperança reúne autoridades e empresários locais

*A Odonto Company chega a Nova Esperança como um novo conceito de cuidado e excelência, integrando-se de forma comprometida e inovadora à comunidade local.*

Na noite da última sexta-feira (23), as modernas instalações da Odonto Company foram oficialmente inauguradas em Nova Esperança, marcando um marco significativo para a comunidade local. O evento contou com a presença de diversas autoridades, empresários renomados da cidade e até mesmo representantes de Maringá.

O local escolhido para a clínica foi a Avenida São José, número 85, no centro da cidade (próximo à Sanepar). As amplas e modernas instalações foram abençoadas pelo diácono Paulo Ramires, que conduziu a cerimônia de inauguração, celebrando a chegada da Odonto Company à comunidade.

Entre os presentes, destaca-se a presença do prefeito Moacir Olivatti e sua esposa Fátima Ferrarin Olivatti, que prestigiaram o evento, demonstrando o apoio da administração municipal ao empreendimento. O vice-prefeito Wilson Roberto Pasquini também marcou presença, reforçando a importância da Odonto Company para o desenvolvimento local.

Diversos empresários da cidade estiveram presentes, representando empresas locais como Supermercado Mulati, Ótica e relojoaria Eska, Auto Mecânica Maran e Granja Takakura. A presença



As modernas instalações da Odonto Company foram oficialmente inauguradas em Nova Esperança na última sexta-feira (23)

de empresários de Maringá foram apresentados os profissionais que compõem a equipe da Odonto Company, cada um especializado em diversas áreas da odontolo-

gia e estética facial. Durante a cerimônia,



As amplas e modernas instalações foram abençoadas pelo diácono Paulo Ramires, que conduziu a cerimônia de inauguração, celebrando a chegada da Odonto Company à comunidade.

com Vitória Dias, especialista em harmonização facial pela HOF CLASS, e Cláudia Cândido, especialista em ortodontia pelo instituto SELECT. Esses profissionais agregam conhecimentos e técnicas avançadas para oferecer um atendimento completo e personalizado aos pacientes.

Ao término da cerimônia de inauguração, os presentes puderam desfrutar de deliciosos coquetéis, promovendo momentos de confraternização e networking entre

autoridades, empresários locais, familiares e amigos dos profissionais que passam a atender na Odonto Company.

A inauguração da Odonto Company representa não apenas a chegada de uma nova clínica odontológica, mas também a consolidação de um espaço moderno e qualificado para atender as necessidades da população de Nova Esperança e região. A comunidade saúda essa iniciativa, reconhecendo o impacto positivo que a Odonto Company terá na promoção da saúde bucal e estética facial na região.

## Serviço:

**Odonto Company**  
Avenida São José – Centro  
Nova Esperança



As amplas instalações foram festivamente inauguradas na noite de sexta-feira (23)



Os presentes puderam desfrutar de deliciosos coquetéis, promovendo momentos de confraternização e networking entre autoridades, empresários locais, familiares e amigos dos profissionais que passam a atender na Odonto Company

autoridades, empresários locais, familiares e amigos dos profissionais que passam a atender na Odonto Company.

A inauguração da Odonto Company representa não apenas a chegada de uma nova clínica odontológica, mas também a consolidação de um espaço moderno e qualificado para atender as necessidades da população de Nova Esperança e região. A comunidade saúda essa iniciativa, reconhecendo o impacto positivo que a Odonto Company terá na promoção da saúde bucal e estética facial na região.

**Bruno Toyoshima**  
Especialista em implantes dentários  
Especialista em prótese dentária

**Cláudia Cândido**  
Especialista em ortodontia pelo instituto SELECT

**Mariana Scapinello**  
Especialista em implantes dentários  
Especialista prótese dentária  
Lentes de contato

**Vítor Uhemura**  
Especialista em endodontia  
Cirurgia oral menor

**Vitória Dias**  
Harmonização facial pela HOF CLASS

**Profissionais que compõem a equipe da Odonto Company**

## [NOROESTE NAS MÍDIAS]

**PETS**  
podem ter dengue?

JORNAL NOROESTE

Os pets, como cães e gatos, não são hospedeiros naturais do vírus da dengue. Isso significa que, mesmo que sejam picados por mosquitos infectados pelo vírus, eles não desenvolvem a doença da mesma forma que os humanos. Os mosquitos *Aedes aegypti* são os principais vetores da dengue, e sua preferência alimentar geralmente se concentra em seres humanos.

Enquanto os pets podem ser picados por esses mosquitos, eles raramente são afetados pela dengue. Isso ocorre porque seus sistemas imunológicos não permitem a replicação eficaz do vírus da dengue. Portanto, não há evidências científicas de que cães, gatos ou outros animais de estimação possam contrair ou transmitir a dengue diretamente entre si ou para os humanos.

No entanto, é importante lembrar que os mosquitos podem transmitir outras doenças aos animais de estimação, por isso, é fundamental proteger os pets contra picadas de mosquitos usando medidas preventivas, como manter o ambiente limpo, usar repelentes específicos para pets e evitar áreas com alta densidade de mosquitos.



PARA TER ACESSO A MAIS CONTEÚDOS COMO ESTE, COM DICAS PARA O SEU DIA A DIA, MATÉRIAS EXCLUSIVAS E ENTRETENIMENTO, SIGA O NOSSO PERFIL NO INSTAGRAM: @JORNALNOROESTE

(44) 98455-3121

SIGA NOSSA PÁGINA NO FACEBOOK  
FACEBOOK/JORNALNOROESTE

VISITE NOSSO SITE  
WWW.JORNALNOROESTE.COM



## Convite especial: Davi Lucca, de Nova Esperança, disputará Campeonato Paranaense Sub-8 de Futsal por equipe de Paranavaí

Foto: Divulgação

Com apenas 7 anos, Davi Lucca, atleta da escolinha de futsal de Nova Esperança, recebeu um convite especial. O jovem talento foi chamado para integrar a equipe do Futuro Craque de Paranavaí no Campeonato Paranaense Sub-8 chave A.

Filho de Lucas e Fernanda, com o apoio do irmão Kawê e dos avós Izidoro, Ivonete, Leandro e Márcia, Davi Lucca se torna um orgulho para Nova Esperança. Além de representar o município em outras competições, o atleta promissor é a esperança de ver o nome da cidade brilhar no cenário estadual do futsal. A comunidade se une na torcida pelo pequeno grande craque.

